

MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 26/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEMENTOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ELEMENTOS	
1.	<p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. A contratação do serviço descrito acima se faz necessária para a realização da manutenção preventiva e corretiva das bocas de lobo, portas e janelas, já que as mesmas tem papel crucial na segurança e prevenção. As grades para bocas de lobo se mostram essenciais pois impedem a obstrução dos sistemas de drenagem pluvial, previnem enchentes e beneficiam a gestão das águas pluviais, manutenção da infraestrutura viária, atendimento a legislação e benefícios econômicos a longo prazo. A grade em tubos para portas e janelas se mostra essencial para infraestrutura e a segurança dos estabelecimentos e dos cidadãos. Tal contratação justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventuais recuperações das vias pluviais e aumentar a segurança dos departamentos públicos aos cidadãos do município. Como estes materiais são de suma importância para qualidade e continuidade da prestação dos serviços à população, a contratação de mão de obra especializada se faz necessária.</p>
2.	<p>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração. O município de Palmitos ainda não possui Plano de Contratações Anual</p>
3.	<p>Requisitos da contratação Para a solução desta demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda as exigências legais.</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Substituir os funcionários com antecedência a fim de evitar possíveis danos aos serviços executados.2 - Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais caso necessário.3 - Fica a cargo da contratada todo equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.5 - Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias do Município de Palmitos/SC.6 - Todas as despesas relativas a mão de obra, ferramentas, manutenção de ferramentas e equipamentos, bem como despesas com taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.7 - Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado.8 - Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.9 - A contratada deverá possuir as ferramentas necessárias para o bom desempenho do objeto deste estudo.10 - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.11 - Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
4.	<p>Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. A partir de uma análise do último processo (PL nº 68/2023) e pelas quantidades consumidas no decorrer de sua vigência, verificou-se que estes materiais e serviços são utilizados durante todo o decorrer do ano, sendo assim, de suma importância a realização de licitação, visando futuros e eventuais aquisições.</p>
5.	<p>Levantamento de mercado, que consiste na análise de alternativa possível, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:</p> <ol style="list-style-type: none">1) O município contratar funcionários, treinar e habilitar os mesmos para realizarem a prestação de serviço e fornecer os equipamentos necessários para o trabalho;



2) Realizar a contratação através de empresa especializada, onde a empresa já fornecerá todos os equipamentos e materiais necessária para a realização dos serviços;
 3) O município adquirir equipamentos, capacitar equipe ou contratar funcionários terceirizados para realizar a prestação de serviço;
 4) Treinar e habilitar funcionários efetivos para realizarem a prestação de serviço.
 A partir da análise do problema verificou-se que a solução mais vantajosa, tanto técnica quanto econômica, seria a Contratação de empresa terceirizada para a realização dos serviços.
 Na solução levantada precisamos levar em consideração o custo do serviço, sendo que o município não possui estrutura para formação de servidores públicos nas áreas específicas para este fim.
 Sendo assim, a solução mais viável, seria a contratação de empresa terceirizada para a realização dos serviços, pois a contratação de uma empresa especializada garante que os profissionais contratados por ela tenham todos os requisitos necessários, garantindo efetivamente a boa execução dos serviços.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Para verificar o valor de mercado, foram feitos orçamentos com empresas no município, as quais prestam este tipo de serviço. Posteriormente, foi realizada a mediana, conforme abaixo demonstrado.

Item	Especificação	Und	Palmifer Vidraçaria E metalurgica	Metalurgica Santa Cruz	Metalurgica Krein Ltda	Mediana R\$
01	Grade em tubo 15x15 ou ferro maciço 3/8 para janelas e portas, com pintura (cor a ser definida na solicitação) e instalada.	M ²	R\$ 310,00	R\$ 220,00	R\$ 300,00	276,00
02	Grade de ferro para boca de lobo com ferro chapa ¼ liso (kg) com direção e abertura de conexão para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricação de forma a garantir a perfeita qualidade.	KG	R\$ 65,00	R\$ 17,00	R\$ 30,00	37,33

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

A licitação em questão será realizada por item e verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo. Os itens não trazem dependência entre si, podendo ser adquiridos separadamente.

Assim sendo, se considera possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada, busca-se a preservação do patrimônio público e aumento da vida útil dos materiais e bens, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas, evitando assim prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes, garantindo a execução e continuidade dos serviços públicos.

Contratar uma empresa especializada em prestação de serviços pode trazer diversos benefícios, tais como: materiais com qualidade.

Empresas especializadas geralmente contam com profissionais treinados e experientes, que podem lidar com diferentes situações de maneira adequada;

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A presente contratação não guarda relação ou afinidade com outras contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto.

10.	<p>Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável.</p> <p>A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.</p> <p>A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.</p> <p>Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças metálicas encaminhando para empresas de reciclagem. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa. Providenciar a destinação final adequada seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.</p> <p>A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA n° 401 /2008. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.</p>
11.	<p>Providências a serem adotadas</p> <p>Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada</p>
12.	<p>Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação</p> <p>Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação de empresas capazes de prestar os serviços, mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A prestação destes serviços cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS	
1.	<p>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação</p> <p>Registro de preço, para aquisição de grades para boca de lobo e grade em tubo para janelas e portas, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.</p> <p>Bens e serviços Comuns.</p> <p>O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021).</p>

2. **Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança**
 Não se localizou um catálogo de padronização.
 Portanto, a especificação foi elaborada através de comparativo dos orçamentos e analisando contratações similares de outros municípios.

Item	descrição	Und. Med	Quant. Máx	Quant. Min
01	Grade em tubo 15x15 ou ferro maciço 3/8 para janelas e portas, com pintura (cor a ser definida na solicitação) e instalada.	M ²	220	100
02	Grade de ferro para boca de lobo com ferro chapa ¼ liso (kg) com direção e abertura de conexão para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricação de forma a garantir a perfeita qualidade.	KG	6.000	3.500

3. **Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas**

O processo faz-se necessário para que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, a municipalidade possa adquirir o objeto deste Termo de Referência.

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

4. **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é o registro de preço para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de confecção de grades de ferro para boca de lobo e grade de ferro em tubo para janelas e portas.

Este registro de preço consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público, pois o município não dispõe de estrutura e de pessoal para suprir as demandas. Realizando pesquisas sobre outras formas mais benéficas ao município para solucionar o pleito, concluiu-se que o meio que possui menor burocracia, maior transparência, melhor economia ao município, se dá justamente no registro de preço garantindo a competitividade entre empresas, diminuindo preços do produto e de mão de obra e dando agilidade para a execução dos serviços pleiteados.

5. **Requisitos da contratação**

PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

E demais documentos exigidos por lei.

6. **Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**

A gestão do presente objeto será realizada por cada secretária/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato.

Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;
 Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;
 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, através dos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft e Márcio Stahlhöfer, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.
 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

7. Critérios de medição e de pagamento

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação/planilha e dias trabalhados, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.
 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.
 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.
 Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

8. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

O custo estimado total da contratação é de R\$ **331.600,00** (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais) conforme metodologia estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar.
 As pesquisas de preço dos itens seguem em anexo.

item	produto	Quant. Máx.	Quant. mín.	unidade	Preço unit Máximo R\$	Preço total Máximo R\$
01	Grade em tubo 15x15 ou ferro maciço 3/8 para janelas e portas, com pintura (cor a ser definida na solicitação) e instalada.	220	100	M ²	280,00	61.600,00
02	Grade de ferro para boca de lobo com ferro chapa ¼ liso (kg) com direção e abertura de conexão para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricação de forma a garantir a perfeita qualidade	6.000	3.500	KG	45,00	270.000,00

9. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo

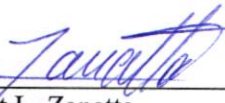
Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) / material(is) deverá(ão) ser prestado(s) / entregue (s) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.
 Os serviços serão realizados nas dependências da prestadora do serviço e após entregues na secretaria solicitante.
 O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser feito(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

	<p>Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato;</p> <p>A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, e deverá: manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p>Caberá à Contratada fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, uniformes (compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado).</p> <p>Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes;</p> <p>Após a realização dos serviços, a prestadora dos serviços deverá ser responsável pela limpeza do local, incluindo a remoção de entulhos e outros resíduos produzidos em decorrência dos serviços realizados.</p> <p>Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;</p> <p>Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.</p> <p>O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.</p>
10.	<p>Adequação orçamentária</p> <p>Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.</p>
11.	<p>Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso</p> <p>A garantia de serviços prestados e materiais é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado. O material fornecido deverá ter no mínimo 60 dias de garantia contados a partir da emissão da nota fiscal.</p>

Palmitos SC, 16 de Julho de 2024



Olir Roque Gonzatti
Secretário do Departamento de Obras



Joubert L. Zanatta
Responsável Compras



MUNICIPIO DE PALMITOS
CNPJ-85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Dmer-Palmitos
ORÇAMENTO: grade de ferro para boca de lobo e grade para janelas e portas

FORNECEDOR: PALMIFER VIDRAÇARIA E METALURGICA
CNPJ: 26374763000196
ENDEREÇO: LHA STA TEREZINHA

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	Um. Med	Quant.	V.Un
01	Grade em tubo 15x15 ou ferro maciço 3/8 para janelas e portas, com pintura(cor a ser definida na solicitação) e instalada.	M ²		310,00
02	Grade de ferro para boca de lobo com ferro chapa ¼ liso (o kg) com direção e abertura de conexão para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricação de forma a garantir a perfeita qualidade.	KG		69,00

PALMIFER VIDRAÇARIA E
METALÚRGICA EIRELI
CNPJ 26.374.763/0001-96
LINHA SANTA TEREZINHA, S/Nº - SC 283 KM 152
INTERIOR - CEP 89087-000 - PALMITOS - SC


Olir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos.

0308

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Dmer-Palmitos
ORÇAMENTO: grade de ferro para boca de lobo e grade para janelas e portas

FORNECEDOR: METALURGICA SANTA CRUZ LTDA EPP
CNPJ: 02.601.590/0001-33
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 239 CENTRO

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	Um. Med	Quant.	V.Un
01	Grade em tubo 15x15 ou ferro maciço 3/8 para janelas e portas, com pintura(cor a ser definida na solicitação) e instalada.	M ²	01	220,00
02	Grade de ferro para boca de lobo com ferro chapa ¼ liso (o kg) com direção e abertura de conexão para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricação de forma a garantir a perfeita qualidade.	KG	01	17,00


02.601.590/0001-33
METALÚRGICA SANTA
CRUZ LTDA. EPP
RUA PRESIDENTE VARGAS 239
CENTRO
CEP 89887-000 PALMITOS SC


Olir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0009

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Dmer-Palmitos
ORÇAMENTO: grade de ferro para boca de lobo e grade para janelas e portas


FORNECEDOR: METALURGICA KREIN LTDA
CNPJ: 76820224/0007-07
ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA 393

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	Um. Med	Quant.	V.Un
01	Grade em tubo 15x15 ou ferro maciço 3/8 para janelas e portas, com pintura (cor a ser definida na solicitação) e instalada.	M ²		300,00
02	Grade de ferro para boca de lobo com ferro chapa ¼ liso (o kg) com direção e abertura de conexão para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricação de forma a garantir a perfeita qualidade.	KG		30,00

76.820.224/0001-01

METALÚRGICA KREIN LTDA

RUA INDEPENDÊNCIA, 393 - SALA 03
CENTRO - PALMITOS - SC


Olir R. Gonzales
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos
0010



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC

CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600

E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 57/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFOME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS.
Observações:

DAIR
JOCELY
ENGE:03184
587991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.05 07:43:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Palmitos, 05 de Agosto de 2024

DAIR JOCELY ENGE

0311

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
REGISTRO DE PREÇOS

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal.

II - Modalidade:

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço Por Item

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Forma:

- a) Eletrônico (art. 17, § 2º)

VI - Plataforma:

a. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

c. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

d. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - Data/horário limite para cadastramento das propostas:

- a) 20/08/2024, até às 08h30min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário de início da sessão pública:

- a) 20/08/2024, às 08h31min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ATUALIZADA pelo licitante com a melhor proposta:

- a) Até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

X - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento Municipal Decreto nº 17/2024.

2) OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste processo licitatório é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS.

2.2 O objeto está fundamentado conforme art. 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021:

I - Solicitação nº 07/2024, do Departamento de Obras, que engloba o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;

2.3 Valor do objeto: R\$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

2.4 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

2.5 O fornecimento dos bens se dará de forma PARCELADA.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual realização de contrato.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

0013
CLP

colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13 A LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@palmitos.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de

pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3 Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO II) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Na fase de habilitação:

I - **TÉCNICA**: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação

aplicável, em especial:

- a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
- b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

11.2 A apreciação RECURSAL dar-se-á em fase única em relação ao julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega

das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.1.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12.1.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma.

12.1.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.9 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.10 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, se houver requerimento do licitante, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.11 No caso de desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO TCU

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

I – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

13.2 A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos*

de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Contiverem vícios insanáveis;
- II** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III** - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI** - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3 EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

- I** - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal;
- II** - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

14.4 EMPATE:

14.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II** - Empresas brasileiras;
- III** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- I** - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 melhor classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II** - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se

enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6 NEGOCIAÇÃO:

14.6.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

15.7 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

15.9.1. PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VII - OUTROS DOCUMENTOS

a) Comprovar que possui estabelecimento de atendimento na cidade de Palmitos-SC.

15.10 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15.12 Certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.13 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

16.4 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

16.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

16.6.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

16.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados, na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

[Handwritten signature]

18.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.4 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.6 O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.6.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.8 A recusa injustificada do fornecedor melhor classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.10 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.11.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.11.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.12.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.12.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.13 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

18.15 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.16 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.17 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

18.18 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.19 É vedado à Administração Pública Municipal a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.20 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19) FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s)/material(is) deverá(ão) ser prestado(s)/entregue(s) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame via e-mail ou *Whats.App*.

19.2. Todos os custos envolvidos na medição dos bueiros, janelas e portas para fabricação do objeto serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, inclusive quanto aos custos de locomoção de funcionários da empresa.

19.3 Os serviços de fabricação do objeto serão realizados nas dependências da prestadora do serviço, e os custos pelo transporte e entrega do objeto à secretaria solicitante são de responsabilidade exclusiva da contratada.

19.4 O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) **no prazo máximo de 6 (seis) horas**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

19.5 A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, e deverá: manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

19.6 O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.7 Após a realização dos serviços, a prestadora dos serviços deverá ser responsável pela limpeza do local, incluindo a remoção de entulhos e outros resíduos produzidos em decorrência dos serviços realizados.

19.8. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade da contratada.

19.9. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

20) PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

20.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

20.6.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;



- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

[Handwritten signature]

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

22) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar, Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e terão como Fiscais Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer, Chirlei Steffens Pedó, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

22.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal ou Gestor, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Palmitos, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

23.5 São anexos deste edital:

I - Declaração inexistência de impedimentos

II - Declaração para LC 123/2006

III - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

IV - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação

V - Declaração art. 63, IV – PCD e reabilitado da Previdência Social

VI - Ata de Registro de Preços

VII - Especificações, preço e quantidades

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos-SC, 5 de agosto de 2024.

DAIR JOCELY

ENGE:031845

87991

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
NDI=C=BR, CN=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Ração: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.05 07:43:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
- Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
 - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
 - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
 - h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
 - i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
 - j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
 - k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL				

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

[Handwritten signature]

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, em decorrência do Processo Licitatório nº xx/2024, Pregão Eletrônico nº xx/2024.

1. OBJETO

1.1 As partes resolvem registrar preços PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. XXX/2024.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s)/material(is) deverá(ão) ser prestado(s)/entregue(s) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame via e-mail ou *WhatsApp*.

4.2. Todos os custos envolvidos na medição dos bueiros, janelas e portas para fabricação do objeto serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, inclusive quanto aos custos de locomoção de funcionários da empresa.

4.3 Os serviços de fabricação do objeto serão realizados nas dependências da prestadora do serviço, e os custos pelo transporte e entrega do objeto à secretaria solicitante são de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.4 O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser feito(s) **no prazo máximo de 6 (seis) horas**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5 A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, e deverá: manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7 Após a realização dos serviços, a prestadora dos serviços deverá ser responsável pela limpeza do local, incluindo a remoção de entulhos e outros resíduos produzidos em decorrência dos serviços realizados.

4.8. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade da contratada.

4.9. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.642/2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal;

b) atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação;

c) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;

d) não subcontratar o objeto desta licitação;

e) providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas dos itens fornecidos, bem como, os reparos/substituições que se fizerem necessários;

f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

h) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

i) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

j) substituir os funcionários com antecedência a fim de evitar possíveis danos aos serviços executados;

k) responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais caso necessário;

l) fornecer todo o equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADO



ASSESSOR JURÍDICO
OAB



ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES, PREÇO E QUANTIDADE

Item	Especificação	Quant. Máx.	Quant. mín.	unidade	Preço unit Máximo R\$	Preço total Máximo R\$
01	Grade em tubo 15x15 ou ferro maciço 3/8 para janelas e portas, com pintura (cor a ser definida na solicitação) e instalada.	220	100	M ²	280,00	61.600,00
02	Grade de ferro para boca de lobo com ferro chapa ¼ liso (kg) com direção e abertura de conexão para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricação de forma a garantir a perfeita qualidade	6.000	3.500	KG	45,00	270.000,00

CAP

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	57/2024
Processo de Licitação:	57/2024
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	26/2024-PE
Data do Processo:	05/08/2024
Data da Abertura das Propostas:	20/08/2024
Hora da Abertura das Propostas:	08:31

Nos termos do art. 53 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 05 de Agosto de 2024



MARIA HELENA PUHL

0038



Re: Edital grades para boca de lobo, janelas e portas



De Instituto Premium em 2024-07-18 10:00
Detalhes Cabeçalhos Texto simples



Prezados.



Da análise da minuta do edital licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS.", constatamos sua regularidade, pois: * o objeto está descrito de forma regular, assim como as exigências de habilitação; * a modalidade é adequada; * foram atendidos os requisitos da fase preparatória conforme art. 18 da lei 14.133/21, e demais dispositivos legais.



Em qua., 17 de jul. de 2024 às 14:43, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:



DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de
Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições legais e que lhe são conferidas
pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei
Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.**

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº. 17/2024

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº: 0302/2024
Ass: Decreto nº 17/24
Período de Publicação: 28 03 24
2024, 04/24
RURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 28/03/24
Grazieli Adri Gramms
Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica:

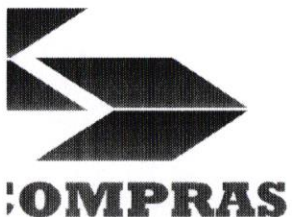
Andressa Triacca

Concluiu o evento online Curso de Formação de Pregoeiros, realizado entre os dias 04/11 a 09/11 de 2021.

Carga horária:12 horas

CNPJ 105088430002-38

0941



Dudson Sèraïne
Vice-Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
 CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
 E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr° 26/2024

Processo Adm.: 57/2024

Data do Processo: 05/08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 57/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 172024/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 20/08/2024 as 08:31, no endereço, RUA INDEPENDÊNCIA., 100, Palmitos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 26/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS.

Protocolo de Publicação N° 0586/2024
 ALC Aviso de Licitação n° 57/2024
 Período de Publicação: 05 08 / 24
 * 12 08 / 24
MURAL PÚBLICO
 Palmitos/SC 05 / 08 / 24
Grazieli A. Gramms
 Responsável

GRAZIELI ADRI GRAMMS
 COORDENADORA ADMINISTRATIVA
 MUNICIPIO DE PALMITOS

Palmitos, 05 de Agosto de 2024

Andressa Triacca
 Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

0042

.....
 Presidente da Comissão de Licitação

POLÍCIA

Investigação aponta companheiro como suspeito de matar mulher

Mulher foi encontrada morta pela PM no sábado (3) no interior de Chapecó. O principal suspeito do crime era o atual companheiro

CHAPECÓ

Na manhã de ontem (5), em uma entrevista coletiva, o delegado Eder Matte forneceu detalhes sobre o feminicídio ocorrido em Chapecó no sábado (3). Segundo o delegado, o atual companheiro da vítima, um homem de 30 anos, é o principal suspeito do crime e deve a prisão preventiva decretada ontem.

De acordo com Eder Matte, a vítima já foi identificada. O corpo da mulher apresentava duas marcas de disparo de arma de fogo na região da cabeça, mas nenhuma arma foi localizada até o momento. A Polícia Civil está conduzindo a investigação,

e pessoas próximas ao caso serão ouvidas ao longo da semana para esclarecer mais detalhes sobre o ocorrido.

A investigação continua para esclarecer todos os aspectos do crime e deve ser concluída ainda esta semana.

ENTENDA O CASO: MULHER ENCONTRADA MORTA EM CHAPECÓ

No sábado (3), uma mulher de 44 anos foi encontrada morta na linha São Roque, em Chapecó. Inicialmente, seu atual companheiro, de 30 anos, relatou que ela havia sido ameaçada pelo ex-companheiro, um homem de 50 anos, que também teria seques-

trado a filha do casal, de 18 anos.

O companheiro de 30 anos alegou ter sido forçado a cavar um buraco e foi amarrado a uma árvore pelo homem de 50 anos, que teria disparado contra ele. No entanto, ao mudar a versão, o homem de 30 anos alegou que ele e a mulher cavaram o buraco para emboscar o homem de 50 anos devido a ameaças contra a filha.

O homem de 50 anos negou as acusações, alegando estar no trabalho, e a filha da vítima afirma que não foi sequestrada e estava trabalhando no momento. A Polícia Civil e a Polícia Científica confirmaram que a mulher foi atingida por disparos de arma de fogo na cabeça.



Em coletiva à imprensa, delegado Eder Matte diz que as investigações continuam

BOMBEIROS

Mulher é resgatada após queda em trilha

CHAPECÓ

Uma mulher caiu enquanto fazia uma trilha em Chapecó e precisou ser socorrida pelo Corpo de Bombeiros. O acidente ocorreu na Trilha do Pitoco, no Goio-En, na tarde do domingo (4), por volta das 15h20.

De acordo com informações do Corpo de Bombeiros, a vítima

ma, uma mulher de 25 anos, sofreu a queda enquanto tentava transpor um obstáculo na trilha, impactando contra as pedras.

Na chegada dos socorristas, a mulher estava consciente e orientada, apresentando sinais vitais estáveis, mas referia fortes dores na região lombar e se sentia incapaz de caminhar.

Após a avaliação, a paciente foi imobilizada em maca rígida e maca ribanceira.

O local do acidente, de difícil acesso, exigiu que a equipe de resgate adentrasse na trilha por cerca de dois quilômetros. Diante da natureza acidentada do terreno e a necessidade de atravessar o rio em vários pontos, os bombeiros

precisaram estabelecer um plano de resgate meticuloso. A operação envolveu sete bombeiros e durou aproximadamente cinco horas.

Após o resgate, a paciente foi transportada por uma ambulância do Corpo de Bombeiros Militar até o Hospital Regional do Oeste para receber cuidados médicos adicionais.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 120/2024 - Modalidade de Pregão Eletrônico n. 120/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP. A Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a prestação de serviço de transporte de passageiros, atletas e pacientes, com van, micro-ônibus e ônibus grande, para posterior contratação, conforme a necessidade do Município de Maravilha/SC, tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o conteúdo no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 08h do dia 19 de agosto de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 02 de agosto de 2024. Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
Contrato Nº 12/2024. Vigência: 05/08/2025. Processo de Licitação: 06/2024. Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA. CREDENCIADA: ACÁCIA SERVICOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Palmitos, 5 de agosto de 2024. Daira Cristine de Aguiar - Gestora.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2024. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS-INSTRUMENTOS MUSICAIS. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/08/2024 ATÉ AS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 21/08/2024 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR E SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL WWW.BLL.ORG.BR. PALMITOS, 2 DE AGOSTO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC / AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024-PMJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a 1ª ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2024-PMJ, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição eventual e futura de kits de robótica estruturais e eletrônicos para educação científica e tecnológica destinada ao atendimento dos alunos das escolas do Município de Joaçaba/SC", conforme segue:

- 1. Alterado o descritivo do item 1 constante no Anexo I - Estimativa de Preços.
 - 2. Alterado o recebimento das propostas e abertura da sessão.
 - 3. Os demais itens permanecem inalterados.
- Data da abertura: Dia 19/08/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto a Secretária de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone (49) 3527-8805/3527-8815/3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 19h, pelos sites www.joaçaba.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da data de publicação deste aviso. Joaçaba, 5 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN - Secretária
CODIGO ENVIO TCE
B44AB5210B6BC41B6892E2EF12DB58E087086258

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/08/2024 ATÉ AS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 22/08/2024 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR E SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL WWW.BLL.ORG.BR. PALMITOS, 5 DE AGOSTO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/08/2024 ATÉ AS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 20/08/2024 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR E SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL WWW.BLL.ORG.BR. PALMITOS, 5 DE AGOSTO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.

0043

Palmitos**PREFEITURA****CONTRATO Nº 12/2024**

Publicação Nº 6274913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0A57E3AB3A8D244EE4594DD900AFCAF74591A19

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº 12/2024. Vigência: 05/08/2025. Processo de Licitação: 06/2024. Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA. CREDENCIADA: ACÁCIA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Palmitos, 5 de agosto de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar - Gestora.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024

Publicação Nº 6275881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4FFD3A64585CBC37F0E8770A861890EBE0F5526

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 57/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 26/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS. Data da entrega dos envelopes: 20/08/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 20/08/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 5 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024

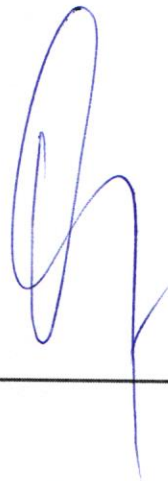
Publicação Nº 6276016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 384709EE6E0FD6742EA5011EA42ECEC425794E73

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 58/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA.. Data da entrega dos envelopes: 22/08/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 22/08/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 5 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.



0045

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que houve as seguintes **ALTERAÇÕES** no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**:

1. EXCLUI-SE o Item 15.9.1. VII – OUTROS DOCUMENTOS do Edital supra.

1.1. ONDE SE LÊ:

15.9.1. PESSOA JURÍDICA

- I** - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)
- II** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)
- III** - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.
- IV** - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
 - a)** Cartão do CNPJ;
 - b)** Estatuto ou contrato social;
- V** - **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):
 - a)** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).
 - b)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
 - c)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
 - d)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
 - e)** Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).
- VI** - **HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
 - a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- VII – OUTROS DOCUMENTOS**
 - a)** Comprovar que possui estabelecimento de atendimento na cidade de Palmitos-SC.

1.2. LEIA-SE:

15.9 PESSOA JURÍDICA

15.9.1. PESSOA JURÍDICA

- I** - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)
- II** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)
- III** - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.
- IV** - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
 - a)** Cartão do CNPJ;
 - b)** Estatuto ou contrato social;

A
0046

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).
- b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
- e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

2. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Município de Palmitos, através do telefone (49) 3647 9610 ou pelo e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br.

Palmitos, 7 de agosto de 2024.

DAIR
JOCELY
ENGE:0318
4587991
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
83230573000139, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=
DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2024.08.07 14:33:19-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0




Maria Helena Puhl
Assessora Jurídica
OAB/RS 134 027
Município de Palmitos

0047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que houve **ALTERAÇÕES** no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município.
Palmitos, 7 de agosto de 2024.
Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.


Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

Número de Publicação Nº 0530/2024
Atc 1º Adendo Processo Licitatório: 57/2024
Período de Publicação: 07 / 08 / 24
24 / 08 / 24
MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 07 / 08 / 24
Crazieli Adri Gramis
Responsável
CRAZIELI ADRI GRAMIS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**

VALDELÍRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de pregão eletrônico, registro de preço, para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para consumo nas atividades desenvolvidas através da secretaria municipal de administração, conforme a relação dos itens de licitação, sendo que o recebimento das propostas iniciará 08/08/2024 às 09:00h até 22/08/2024 às 08:00, e o início da fase de lances 22/08/2024 às 08:01 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 08:00 às 11:45 h, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0000 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitacoes@jupira.sc.gov.br e/ou compras@jupira.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupira.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão, Jupirá SC, em 07 de agosto de 2024

VALDELÍRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 108/2024 3 PMC**

Objeto Aquisição e instalação de cercas, portões e interfonos, para as unidades "Casa de Passagem" e "Centro de Convivência Frederico Kunz", conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 26/08/2024.

Início da Sessão: dia 26/08/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: **BFECE1A78DA281374D932AC8AF91ABE6019A5B3D**

Concórdia, SC, 7 de agosto de 2024

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

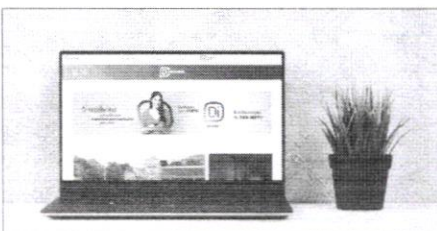
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do OPALA CLUBE CHAPECO, Sr. Giancarlo Agnoletto, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócios que nesta data totalizam 23 (vinte e três) membros, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 10 de agosto de 2024, nas dependências da sede da entidade, sito a Rua Conda, nº 272E - centro, Cep 89801-348 na cidade de Chapeco, SC, às 11:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto, ou ao 11:30 horas, em segunda convocação, com a presença mínima de metade mais um dos membros com direito a voto, com a presença mínima de 12 (doze) membros com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de contas, acompanhada do parecer do conselho fiscal, compreendendo o relatório de gestão, balanço patrimonial, demonstrativo das sobras ou perdas e plano de atividades para o exercício seguinte;
- 2) Eleição e posse Diretoria para período 2024 a 2026.
- 3) Assuntos gerais.

Chapecó, SC, 07 agosto de 2024.

GIANCARLOS AGNOLETTI
Presidente OPALA CLUBE CHAPECO.



**MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2024**

O Município de Cerro Negro, através de seu Prefeito torna público, a quem interessar possa, conforme previsto a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 1126/2023, que está aberto a Edital de Credenciamento 003/2024 conforme objeto citado abaixo, o qual será mantido à disposição em site eletrônico oficial, possibilitando o credenciamento de novos interessados para:

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO SC NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na *home page* www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Dalles Furtado, 739, centro, nesta cidade, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 07 de agosto de 2024.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 122/2024 - Modalidade de Pregão Eletrônico n. 122/2024.

A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, **CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a execução de reforma do CEI Pequeno Príncipe e CEI Chapeuzinho Vermelho, e execução de reforma e rampa de acessibilidade no Centro Educacional Raimundo Veit no Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por Lote, cujo processo licitatório e regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 23 de agosto de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 07 de agosto de 2024. Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024**

O Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, NA FORMA PRESENCIAL, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E TRANSPORTE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ DIA: 22/08/2024, AS 09:00 (horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/08/2021 AS 09:01 (horário de Brasília).

LOCAL: Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro, 89838-000 Galvão - SC.

O Edital e seus anexos estará disponível no Site Oficial do Município www.galvaosc.gov.br, Diário Oficial do Município - DOM e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Código TCF: **8BE53A0AD80D2A79F22886E2368598703FC964B1**

Galvão-SC, 07 de agosto de 2024. Adm. Edi Dalla Cort - Prefeito

**Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim**

Aviso de Licitação

O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Modo de disputa ABERTO e FECHADO, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Licitatório nº 0096/2024

Edital: Pregão Eletrônico para Compras e Serviço nº 0028/2024.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar estudo técnico com a melhor forma de execução da coleta e destinação final de resíduos sólidos, orgânicos, recicláveis e inservíveis do município de Xaxim/SC.

A Sessão Pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br, no dia 26/08/2024, com início às 09:00h, horário de Brasília/DF. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.comprasnet.gov.br, nos termos a seguir:

Início do recebimento das PROPOSTA: as 08h do dia 08 de agosto de 2024.

Fim do recebimento das PROPOSTAS: as 08h30min do dia 26 de agosto de 2024.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou no site www.xaxim.sc.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Xaxim - SC, 07 de agosto de 2024.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO**

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 7 de agosto de 2024. Dair Jocely Frnge - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024**

O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 26 de agosto de 2024, tendo como objetivo a contratação de empresa(s) visando a aquisição de materiais esportivos e transporte de atletas para desenvolvimento da escolinha de futebol do campo. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 26 de agosto de 2024 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net", "pnpc.gov.br" e "compras.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 06 de agosto de 2024.

CLEOMER ANTONIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preços

Processo Adm. Nº.: 241/2024

Edital: Pregão Eletrônico Nº.: 10/2024

Tipo: Menor Preço / Unitário

Objeto: Possível aquisição de forma parcelada de Tubos de Concreto, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa a este Edital

Cadastramento de propostas até 20/08/2024 às 14:00 horas

Local de cadastramento de propostas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Dúvidas e esclarecimentos até 15/08/2024, somente no www.portaldecompraspublicas.com.br

Sessão pública eletrônica no www.portaldecompraspublicas.com.br dia 20/08/2024 às 14:00 horas

A licitação será regida pela Lei Nº 14.133/2021

Código de transmissão e-sfinge: 036FE81A6018A218E058D2EDD25A10DD03968865

NOVA ITABERABA, 07 de agosto de 2024

IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP - Nº 018/2024
AVISO DE LICITAÇÃO**

Ivanete Basso Bianchi, Secretária de Educação, cultura e esporte do município de Nova Erechim - SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço conforme segue:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA (TOLDO), MEIA ÁGUA COM ESTRUTURA METÁLICA DE PERFIL C, TELHAS EM ALUZINCO/GALVALUME NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIÃO DE SOL**

Recebimento das Propostas:

Até as 07h59min do Dia 23/08/2024

Abertura:

As 08h00min do Dia 23/08/2024

Local da Sessão:

Todos os trâmites e propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fone: (61) 3003 5455

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município <https://novaerechim.atende.net/> na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim - SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min. Comunicamos também, que para participação o cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Erechim - SC, 07 de agosto de 2024.

Ivanete Basso Bianchi
Secretária de Educação

0049

FAXINAL DOS GUEDES

CONCORRÊNCIA Nº 171/2024

Processo Administrativo nº 156/2024
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.009.910/0001-62, localizada na Av. Rio Grande do Sul, n.º 458, Centro, município que lhe empresta o nome, TORNA PÚBLICO a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2024, modalidade CONCORRÊNCIA N.º 156/2024, modo de disputa ABERTO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto n.º 198/2023, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00, do dia 22/08/2024. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para reforma/impermeabilização da cobertura do centro municipal de eventos de Faxinal dos Guedes**. Valor global dos serviços, não PODERÁ ser superior ao valor de **RS 75.612,74** (Setenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos). Faxinal dos Guedes-SC, 08 de Agosto de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

Código registro TCE: 87AE60163BDE3EA976236AB-724F78285347893D2

Cod. Mat.: 1014281

JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 286/2024, para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van com plataforma elevatória para transporte sanitário dos usuários do SUS do município de Joinville/SC, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, UASG 453230, restou fracassado. Joinville/SC, 06 de agosto de 2024. Ricardo Maíra, Secretário da Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 1014143

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 256/2024, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento CONTINUADO de Oxigênio Comprimido e Acetileno para Oficina da Unidade de Obras da SEINFRA, restou DESERTO. Joinville, 06 de agosto de 2024.

Ricardo Maíra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1014144

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 090/2024, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de prestação de serviço de arbitragem para as competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes (SESPORT), bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado referente ao saldo remanescente, à empresa vencedora em seu respectivo lote, qual seja: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS. Lote 01 - R\$ 120.450,00.

Joinville, 06 de agosto de 2024.
Ricardo Maíra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1014130

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Credenciamento nº 078/2023 destinado ao credenciamento de prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado a empresa habilitada. **Thayfe House Ltda.**

Joinville, 06 de agosto de 2024.
Ricardo Maíra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1014131

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Edital nº 226/2020 destinado ao Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004-8, CBO de Fisioterapeuta da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado a empresa habilitada, qual seja: **SemperFisio Atividade de Fisioterapia Ltda.**, nos termos do Parecer SEI nº 0021718585/2024 - SES UFI ACA e requerimento de credenciamento apresentado.

Joinville, 06 de agosto de 2024

Ricardo Maíra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1014133

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos, referente ao Credenciamento nº 586/2022 destinado ao credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023. Após análise dos documentos, resta deferido o credenciamento da instituição: **Educa- Educação Infantil Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação". Joinville, 07 de agosto de 2024.

Claudia Fernanda Muller - Presidente da Comissão – Portaria nº 133/2024

Cod. Mat.: 1014137

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 290/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90290/2024, destinado à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de armários de aço do tipo roupeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: D. S. E. Indústria e Comércio de Moveis de Aço Ltda, item 1 - R\$815,00. Joinville/SC, 7 de agosto de 2024. Ricardo Maíra, Secretário da Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 1014265

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 259/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90259/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido, na Data/Horário: 26/08/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG 453230.

Joinville, 07 de agosto de 2024.
Ricardo Maíra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1014287

MARACAJÁ

Concorrência Eletrônica nº 085/2024 Objeto: Execução de terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical, com extensão de 263,00 metros, nas Ruas Tomaz Fernandes e João Goulart, em Maracajá/SC, conforme Emenda Parlamentar nº 0981/2024. Data da sessão: 22/08/2024. Abertura: 15h30min. Propostas: até 22/08/2024, às 15:29h. Local: Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e inf.: Dpto de Licitações, fone 3523-1111 ou site: www.maracaja.sc.gov.br. Maracajá, 07/08/2024. Anibal Brambila – Prefeito

Cod. Mat.: 1014345

PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve **ALTERAÇÕES** no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município Palmitos, 7 de agosto de 2024. Dair Jocely Engé – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 1014245

POMERODE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050 / 2024 - EDITAL VERSÃO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009 / 2024
COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras - SEOB, torna público para conhecimento dos interessados na Licitação por Concorrência acima, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de terraplanagem, drenagem e obras de arte corrente, obra de arte especial, pavimentação asfáltica, urbanização e sinalização viárias para abertura da interligação da Rua 15 de Novembro com a Rua dos Atradores no Bairro Centro do Município de Pomerode, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e minuta contratual que são integrantes do edital de licitação e seus anexos, que fica PRORROGADA para o dia 22/08/2024, às 08h00min**, a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, com o INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 08h30min, do mesmo dia. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital versão II e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br; site: www.pomerode.sc.gov.br - Portal do Cidadão ou ainda no endereço: <http://www.comprasbr.com.br>. Código TCE/SC n.º D930C0C3C5AD01B948528BF8191FCBAA2CD0F63C. Pomerode / SC, 06 de Agosto de 2024.

GABRIEL JOSE BREMGARTNER DA FROTA

Agente de Contratação

Portaria n.º 1.675 / 2023

Cod. Mat.: 1014391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012 / 2024
Processo Administrativo n.º 067 / 2024. Código TCE/SC n.º 0D1DB05A85DC837AA1A295BF6079EEC657B7A27F. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Arnoldo Hardt e Rua Raulina Bauer, no Bairro Rega II do Município de Pomerode, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e minuta contratual, que são integrantes deste edital de licitação e seus anexos. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.** A partir das 15h00min do dia 08/08/2024 **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.** Às 08h00min do dia 23/08/2024 **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.** Às 08h30min do dia 23/08/2024. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br; site: www.pomerode.sc.gov.br - Portal do Cidadão ou ainda no endereço: <http://www.comprasbr.com.br>. Pomerode / SC, 07 de Agosto de 2024.

GABRIEL JOSE BREMGARTNER DA FROTA

Agente de Contratação

Portaria n.º 1.675 / 2023

Cod. Mat.: 1014392

Palmitos**PREFEITURA****1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024 – MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

Publicação Nº 6289369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 7 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021 - SOCIAL

Publicação Nº 6289177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8D03C09C7E50D380160457A1E70565408ABCFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato Nº: 4/2021 Seq.: 3 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITOS. Contratada: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PAL. Valor: R\$ 178.800,00. Vigência: Início: 16/09/2024. Término: 15/09/2025. Licitação: 1/2021. Objeto da Contração: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITOS. ROSANGELA CORREA OTTO – GESTORA. PALMITOS/SC., 07 DE AGOSTO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 028/2024**

Publicação Nº 6290870

PORTARIA Nº 028/2024
De 01 de agosto de 2024.

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS – SC, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMAR DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31, XXIX, do Regimento Interno, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MATHEUS DA SILVA da função de ASSESSOR LEGISLATIVO, da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, Cargo de Provedimento em Comissão (CPC), em conformidade com a Lei Complementar nº 067/2015, de 01 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 01 de agosto 2024.

CLAUDIOMAR DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado em local de costume.

PORTARIA Nº 029/2024

Publicação Nº 6290875

PORTARIA Nº 029/2024
De 06 de agosto de 2024.

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS – SC, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMAR DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Processo Administrativo Nº 57/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 05/08/2024 14:53:15

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 220 Unidade: METRO CUBICO Val. Ref.: 280,00

Descrição: Grade em tubo 15x15 ou ferro macico 3/8 para janelas e portas, com pintura (cor a ser definida na solicitacao) e instalada.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	PRÓPRIA / PRÓPRIO	220,00
PARTICIPANTE 091	Própria / Própria	280,00
PARTICIPANTE 015	propria / propria	280,00
PARTICIPANTE 081	PRÓPRIA / PRÓPRIA	50.000,00
PARTICIPANTE 085	própria / grade	280,00
PARTICIPANTE 138	Próprio / Próprio	280,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 6.000 Unidade: QUILOGRAMA Val. Ref.: 45,00

Descrição: Grade de ferro para boca de lobo com ferro chapa $\frac{1}{4}$ liso (kg) com direcao e abertura de conexao para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricacao de forma a garantir a perfeita qualidade

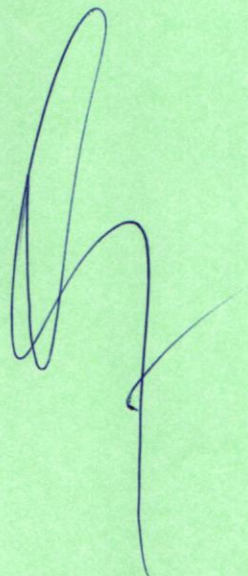
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 048	PRÓPRIA / PRÓPRIO	20,00
PARTICIPANTE 145	Própria / Própria	45,00
PARTICIPANTE 057	propria / propria	45,00
PARTICIPANTE 024	PRÓPRIA / PRÓPRIA	50,00
PARTICIPANTE 121	própria / grade bueiro	45,00
PARTICIPANTE 054	PRÓPRIA / PRÓPRIA	50.000,00
PARTICIPANTE 126	Próprio / Próprio	45,00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: METALURGICA
AGUA EIRELI

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:





DECLARAÇÃO UNIFICADA

METALURGICA AGUAS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 27.482.011/0001-01, com sede na Rua Mafra, 65, Urbano, Águas de Chapecó, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Tiago Henrique Diel, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4891253 e do CPF n.º 055.389.939-22, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre
→ as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

→ Declara que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

Declara, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

→ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

→ DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Águas de Chapecó, 20 de agosto de 2024

METALURGICA
AGUAS
LTDA:274820110
00101

Assinado de forma digital
por METALURGICA AGUAS
LTDA:27482011000101
Dados: 2024.08.20
07:59:19 -03'00'

Tiago Henrique Diel
Sócio proprietário
CPF: 055.389.939-22

0054

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

METALURGICA AGUAS LTDA. inscrito no CNPJ n.º 27.482.011/0001-01, com sede na Rua Mafra, 65, Urbano, Águas de Chapecó, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Tiago Henrique Diel, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4891253 e do CPF n.º 055.389.939-22, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei n.º 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III); **Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Águas de Chapecó, 20 de agosto de 2024

METALURGICA
AGUAS
LTDA:27482011000
101

Assinado de forma digital
por METALURGICA AGUAS
LTDA:27482011000101
Dados: 2024.08.20 07:59:40
-03'00'

Tiago Henrique Diel
Sócio proprietário
CPF: 055.389.939-22





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.482.011/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2017
NOME EMPRESARIAL METALURGICA AGUAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA AGUAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAFRA	NÚMERO 65	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 89.883-000	BAIRRO/DISTRITO URBANO	MUNICÍPIO AGUAS DE CHAPECO
ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGO@METALURGICAAGUAS.COM.BR		TELEFONE (49) 3339-0303/ (49) 9127-9370
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2024** às **09:42:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEGUNDO ATO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

METALÚRGICA ÁGUAS EIRELI
CNPJ/MF : 27.482.011/0001-01

TIAGO HENRIQUE DIEI, nacionalidade brasileira, nascido em 11/06/1987, solteiro, empresário, CPF nº 055.389.939-22, Carteira de Identidade nº 4.891.253, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Mafra, 49, Apartamento 201, Centro, Águas de Chapecó-SC, CEP 89.883-000, Brasil.

Titular da empresa de nome METALÚRGICA ÁGUAS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600306113, em 06/04/2017, com posterior alteração em 02/06/2020, com sede na Rua Mafra, 65, Sala 02, Centro, Águas de Chapecó-SC, CEP 89.883-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.482.011/0001-01, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A empresa passa a ter o seguinte objeto: Fabricação de esquadrias metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Fabricação de artigos de serralheria; Construção de edifícios; e Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

Cláusula Segunda – O Capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato pelo Titular.

Em face das alterações acima, consolida-se o Ato Constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

METALÚRGICA ÁGUAS EIRELI
CNPJ/MF: 27.482.011/0001-01

Pelo presente instrumento particular:

TIAGO HENRIQUE DIEI, nacionalidade brasileira, nascido em 11/06/1987, solteiro, empresário, CPF nº 055.389.939-22, Carteira de Identidade nº 4.891.253, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Mafra, 49, Apartamento 201, Centro, Águas de Chapecó-SC, CEP 89.883-000, Brasil.

Resolve por este Ato constituir, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, nos termos do Art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial METALÚRGICA ÁGUAS EIRELI.

Req.: 81200001554888

Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2022 Data dos Efeitos 06/09/2022

Arquivamento 20223560944 Protocolo 223560944 de 05/09/2022 NIRE 42600306113

Nome da empresa METALÚRGICA ÁGUAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330593138629748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/09/2022

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na Rua Mafra, 65, Sala 02, Centro, Águas de Chapecó-SC, CEP 89.883-000.

Cláusula Terceira – A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do Ato Constitutivo.

Cláusula Quarta – A empresa tem por objeto: Fabricação de esquadrias metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Fabricação de artigos de serralheria; Construção de edifícios; e Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

Cláusula Quinta – A empresa iniciou suas atividades no dia 06 do mês de Abril do ano de 2017, e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta – A empresa tem o Capital de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima – A responsabilidade do titular é limitada ao Capital integralizado.

Cláusula Oitava – A Administração da empresa caberá isoladamente a TIAGO HENRIQUE DIEI, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Nona – No exercício da administração, o titular poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Décima – Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – Por deliberação do titular, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir de resultado do período apurado.

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda – O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Terceira – O Titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

Req.: 81200001554888

Página 2 de 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2022 Data dos Efeitos 06/09/2022

Arquivamento 20223560944 Protocolo 223560944 de 05/09/2022 NIRE 42600306113

Nome da empresa METALÚRGICA ÁGUAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330593138629748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/09/2022



https://assinador.jucecsc.sc.br/assinador/validar-autenticacao?chave1=RR-MCQfj45n:1XWtF73UQ6Chave2=Ug88m5Hh - COI:30010238

RESUMO DIGITALMENTE PDI: 05538993922-TIAGO HENRIQUE DIEI



0357



Águas de Chapecó(SC), 05 de Setembro de 2022.

Tiago Henrique Diel
CPF: 055.389.939-22



223560944

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	METALURGICA AGUAS EIRELI
PROTOCOLO	223560944 - 05/09/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600306113
CNPJ 27.482.011/0001-01
CERTIFICAO DE REGISTRO EM 06/09/2022
SOB N: 20223560944

EVENOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223560944

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05538993922 - TIAGO HENRIQUE DIEI - Assinado em 06/09/2022 às 11:52:57

Req.: 81200001554888

Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2022 Data dos Efeitos 06/09/2022

Arquivamento 20223560944 Protocolo 223560944 de 05/09/2022 NIRE 42600306113

Nome da empresa METALURGICA AGUAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330593138629748

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

06/09/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2022 Data dos Efeitos 06/09/2022

Arquivamento 20223560944 Protocolo 223560944 de 05/09/2022 NIRE 42600306113

Nome da empresa METALURGICA AGUAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330593138629748

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

06/09/2022

0058



4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALURGICA AGUAS LTDA
CNPJ: 27.482.011/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:24 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **8A1D.D5AA.1327.25D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0059



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **METALURGICA AGUAS LTDA**
CNPJ/CPF: **27.482.011/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140073401936**
Data de emissão: **07/03/2024 13:51:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **03/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/05/2024 09:16:28

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 07/05/2024

0060



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

METALURGICA ÁGUAS EIRELI CNPJ: 27482011000101

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWX5JZKH3ME2SUL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Águas de Chapecó (SC), 07 de Maio de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.482.011/0001-01
Razão Social: METALURGICA AGUAS EIRELI ME
Endereço: RUA MAFRA 65 SALA 02 / URBANO / AGUAS DE CHAPECO / SC / 89883-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072509074906143390

Informação obtida em 29/07/2024 07:40:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: METALURGICA AGUAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.482.011/0001-01

Certidão nº: 31628181/2024

Expedição: 07/05/2024, às 09:17:03

Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALURGICA AGUAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.482.011/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: certidao@tst.jus.br

0063

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2823727
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: METALURGICA AGUAS LTDA
Raiz do CNPJ: 27.482.011
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : AGUAS DE CHAPECO
Endereço da sede : Rua Mafra, 65

Certidão emitida às 08:15 de 20/08/2024.



a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Igor Radtke - CPF: ***.873.349.**

 Ouro



0064



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: METALURGICA AGUAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600306113	27.482.011/0001-01	06/04/2017	06/04/2017
Endereço: RUA MAFRA, 65 SALA 02, URBANO, ÁGUAS DE CHAPECÓ, SC - CEP: 89883000			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE ESQUADRAIS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA; E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; E APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; E CARGA E DESCARGA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 104.500,00 CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 104.500,00 CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
TIAGO HENRIQUE DIEL 055.389.939-22	104.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TIAGO HENRIQUE DIEL 055.389.939-22	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
10/12/2022	33096		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 480 - Transformação automática para LTDA (art. 41 da Lei no 14.195/21)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

244313253

página 1/2

CONTROLE: 9871063253523 CPF SOLICITANTE: 097.581.429-09 NIRE: 42600306113 EMITIDA: 07/05/2024 PROTOCOLO: 244313253



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: METALURGICA AGUAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600306113	27.482.011/0001-01	06/04/2017	06/04/2017
Endereço: RUA MAFRA, 65 SALA 02, URBANO, ÁGUAS DE CHAPECÓ, SC - CEP: 89883000			

FLORIANÓPOLIS - SC, 7 de Maio de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

244313253

página 2/2

CONTROLE: 9871063253523 CPF SOLICITANTE: 097.581.429-09 NIRE: 42600306113 EMITIDA: 07/05/2024 PROTOCOLO: 244313253

0065

4

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Nº : 120

ALVARÁ 2024

CONCEDIDO À:

36522 - METALURGICA ÁGUAS EIRELI

CNPJ: 27.482.011/0001-01

PARA ESTABELEECER EM:

Logradouro:	MAFRA	Número:	65
Complemento:	SALA 02	CEP:	89883-000
Bairro:	Centro	UF:	SC
Cidade:	Águas de Chapecó		

ATIVIDADE PRINCIPAL:

2512800 - Fabricação de esquadrias de metal

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

5212500 - Carga e descarga

2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

4120400 - Construção de edifícios

4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

2511000 - Fabricação de estruturas metálicas

4292801 - Montagem de estruturas metálicas

2391503 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

Inscrição Municipal Nº: 36522	Data de Validade do Alvará: 31/12/2024	Data de Emissão do Alvará: 03/04/2024
----------------------------------	---	--

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024	VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO É OBRIGATÓRIO FIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
----------------------------	--

Rosemeri Zen Zeni
Setor de Tributação
Matrícula: 066

0066



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2024 08:52:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **METALURGICA AGUAS LTDA**
CNPJ: **27.482.011/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

0067



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TIAGO HENRIQUE DIEL**

CPF/CNPJ: **055.389.939-22**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:52:57 do dia 20/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: T8QT200824085257

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

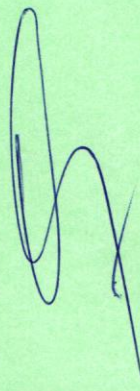
0068

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: PALMIFER
VIDRAÇARIA E METALÚRGICA
EIRELI

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:





ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 26.374.763/0001-96, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 14 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MAICON DAIAN WINCKLER

Data: 15/08/2024 09:40:54-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MAICON DAIAN WINCKLER

CPF: 033.727.269-79

00707



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 26.374.763/0001-96, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos SC, 14 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAICON DAIAN WINCKLER
Data: 15/08/2024 09:40:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAICON DAIAN WINCKLER
CPF: 033.727.269-79

0371



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 26.374.763/0001-96, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 14 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
goub
MAICON DAIAN WINCKLER
Data: 15/08/2024 09:40:54 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAICON DAIAN WINCKLER
CPF: 033.727.269-79

0072



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.374.763/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2016
NOME EMPRESARIAL PALMIFER VIDRACARIA E METALURGICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PALMIFER VIDRACARIA E METALURGICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST LINHA SANTA TEREZINHA	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO SC 283 KM 152
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO PALMITOS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMPALMIFER@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9126-0663	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2024** às **13:44:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI**

BRUNO GUSTAVO ALTMANN nacionalidade Brasileira, nascido em 30/08/1989, Solteiro, Metalúrgico, CPF/MF nº 024.684.190-73, Carteira de Identidade nº 51771446, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Linha Pavão, SN, casa, interior, Palmitos, SC, CEP 89.887-000, resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial **PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI**.

Cláusula Segunda: A empresa terá sede na LINHA SANTA TEREZINHA, SN, SC 283 KM 152, INTERIOR, PALMITOS, SC, CEP 89.887-000.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s):
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
2512-8/00 - Fabricação de esquadrias e estruturas de metal;
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos e divisórias de qualquer material.

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir de 15/10/2016 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social da empresa, totalmente subscrito e integralizado nesta ato e de responsabilidade do titular será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim descrito: o valor de R\$ 60.545,00 (sessenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais) em máquinas e equipamento sendo 01 Policorte motor trifásico marca JOWA série 0874 no valor de R\$ 3.500,00, 01 Policorte motor monofásico marca MOTOMIL SCA 100 no valor de R\$ 1.800,00, 01 Dobradeira de 3m no valor de R\$ 8.950,00, 01 Estampo alumínio modelo MCS25M série 830 no valor de R\$ 6.800,00, 01 Serra alumínio modelo SI400 série 73 no valor de R\$ 7.300,00, 01 Furadeira de impacto marca BOSCH série GBH224D no valor de R\$ 680,00, 01 Serra alumínio marca BOSCH no valor de R\$ 900,00, 02 Furadeira de impacto marca MAKITA série HR2470 R\$ 590,00 cada totalizando o valor de R\$ 1.180,00, 02 Escada de alumínio R\$ 490,00 cada totalizando o valor de 980,00, 02 Destampadeira marca PROZAP R\$ 850,00 cada totalizando o valor de R\$ 1.700,00, 01 Facão marca MOTOMIL nº 5 no valor de R\$ 850,00, 01 Morsa modular nº 6 no valor de R\$ 650,00, 01 Transformador de solda 250 BALMER no valor de R\$ 550,00, 01 Morsa FÓRGASUL nº 4 no valor de R\$ 450,00, 01 Furadeira de bancada marca FUNDEMAQ nº 1932-8 modelo B16 no valor R\$ 1.300,00, 01 Dobradeira de 1m no valor de R\$ 780,00, 01 Calandra chapa 1m no valor de R\$ 1.300,00, 01 Transformador de solda 250 marca ESAB no valor de R\$ 550,00, 01 MIG BALMER 250 modelo 250LK série 0044442 completa no valor de R\$ 3.100,00, 01 Compreensor marca SHULTS 10 pés nº E28128 no valor de R\$ 1.300,00, 01 Compreensor de solda 20 pés marca CHIAPERINI nº 2042212 no valor de R\$ 3.500,00, 01 MIG WELD VISION STAR 250 monofásica completa no valor de R\$ 3.795,00, 01 Parafusadeira a bateria GSB 14.4V/LI marca BOSCH no valor de R\$ 400,00, 01 Esmerilhadeira 4.1/2 720W GWS 7-115 marca BOSCH no valor de R\$ 130,00, 01 Parafusadeira lítio 1/2 DCD785C2 20V 2B no valor de R\$ 540,00, 01 MIG WELD VISION

8160000917290

Bruno G. Altmann

1/2 - B

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI**

MARS 205 monofásica no valor de R\$ 1.840,00, 01 Motor elétrico monofásico 3CV 2P MACROTOP no valor de R\$ 600,00, 01 Inversor de solda TIG BALMER MAXXIARC 200 no valor de R\$ 1.060,00, 01 Esmerilhadeira 4.1/2 850GWS 8-115 marca BOSCH no valor de R\$ 180,00, 01 Esmerilhadeira 5 GWS 12-125 CI 1200W marca BOSCH no valor de R\$ 300,00, 01 Esmerilhadeira 4.1/2 D28114 1400W marca DEWALT no valor de R\$ 150,00, 01 Esmerilhadeira GWS 10-125 EVO marca DEWALT no valor de R\$ 230,00, 01 Parafusadeira 1/2 modelo DCD785C2 20V lítio marca DEWALT no valor de R\$ 600,00, 01 Parafusadeira 5/8 20V lítio marca DEWALT no valor de R\$ 800,00 e 01 Computador Notebook intel core 3 6GB marca GATEWAY no valor de R\$ 1.800,00. O valor de R\$ 31.955,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais) com 01 veículo Camioneta I/GM Silverado T ano fabricação/modelo 1997/1998, cor vermelha, placa CNO-4720, renavam 692201599, chassi 8AG244NZWVA145973. E, o valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a BRUNO GUSTAVO ALTMANN, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DEMONSTRAÇÃO DO USO DO NOME EMPRESARIAL

PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI

Bruno G. Altmann

BRUNO GUSTAVO ALTMANN

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

8160000917290

Bruno G. Altmann

1/2 - B

0074

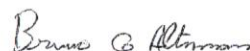
**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI**

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o Foro Jurídico da cidade e comarca de Palmitos, estado de Santa Catarina, para questões oriundas do presente ato.

E, por assim estar justo e acordado, lavra e data o presente instrumento devidamente rubricado pelo titular, em 03 vias de igual teor e forma, obrigando por si e seus herdeiros a fielmente cumprir todos os termos.

Palmitos/SC, 06 de outubro de 2016.


BRUNO GUSTAVO ALTMANN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/08/2023 ÀS 08:51:32
Protocolo: 20238155536 DE 07/10/2023



3/2 - B

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA
CNPJ nº 26.374.763/0001-96

BRUNO GUSTAVO ALTMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/08/1989, SOLTEIRO, METALÚRGICO, CPF nº 024.684.190-73, Carteira de Identidade nº 51771446, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na Estrada Linha Pavão, sn, casa, interior, Palmitos-SC, CEP 89887000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600263651, com sede Linha Santa Terezinha, sn, SC 283 Km 152, Interior Palmitos, SC, CEP 89887000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.374.763/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Comercio Varejista de Vidros Fabricação de Esquadrias e Estruturas de Metal; Instalação de Portas, Janelas, Divisórias; Fabricação de Moveis com Predominância de Metal; Comercio Varejista de Móveis; Comercio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria; Fabricação de Estruturas Pré Moldadas de Concreto Armado, em Serie e Sob encomenda; Fabricação de Estruturas Pré Moldadas de Concreto Armado, em Serie e Sob Encomenda; Fabricação de Estruturas Metálicas; Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda; Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal, Exceto Padronizados Montagem de Estruturas Metálicas; Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas Para Uso em Obras; Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. MAICON DAIAN WINCKLER admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/01/1983, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 033.727.269-79, carteira de identidade nº 3653342, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Estrada Linha Santa Terezinha, sn, interior, Palmitos, SC, CEP 89887000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio BRUNO GUSTAVO ALTMANN, detentor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio BRUNO GUSTAVO ALTMANN transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), direta e irrevogavelmente a MAICON DAIAN WINCKLER, da seguinte forma: Venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada do sócio único, fica assim distribuído: MAICON DAIAN WINCKLER, com 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Req: 81300001715720

Página 1





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/08/2023 Data dos Efeitos 25/08/2023
Arquivamento 20238155536 Protocolo 238155536 de 28/08/2023 NIRE 42600263651
Nome da empresa PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA

29/08/2023

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 293157109302123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



0075



81600000917290



http://assinacao.jucesc.com.br/assinacao/autenticacao?chave=c5b9c7c0178882c3a4c0a9e0-0987e9e0-c4c350e01a
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 627369304-1-LUIZ WALTER

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio MAICON DAIAN WINCKLER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALMITOS-SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede e domicílio na Linha Santa Terezinha, sn, SC 283 Km 152, interior, Palmitos-SC, CEP 89887000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto: Comercio Varejista de Vidros Fabricação de Esquadrias e Estruturas de Metal; Instalação de Portas, Janelas, Divisórias; Fabricação de Moveis com Predominância de Metal; Comercio Varejista de Móveis; Comercio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria; Fabricação de Estruturas Prê Moldadas de Concreto Armado, em Serie e Sob encomenda; Fabricação de Estruturas Prê Moldadas de Concreto Armado, em Serie e Sob Encomenda; Fabricação de Estruturas Metálicas: Serviços de Usinagem, Torneria e Solda; Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal, Exceto Patronizados Montagem de

Req: 81300001715720

Página 2

Bruno P. Altman

Maicon D. Winckler

0376



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/08/2023 Data dos Efeitos 25/08/2023

Arquitamento 20238155536 Protocolo 238155536 de 28/08/2023 NIRE 42600263651

Nome da empresa PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 293157109302123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Estruturas Metálicas; Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas Para Uso em Obras; Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 15/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social da empresa, totalmente integralizado e de responsabilidade do titular é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim descritos: o valor de R\$ 60.545,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) em máquinas e equipamentos, o valor de R\$ 31.955,00 (trinta e um mil, novecentos, cinquenta e cinco reais) em veiculo e o valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE a MAICON DAIAN WINCKLER, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DEMONSTRAÇÃO DO USO DO NOME EMPRESARIAL

PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA

Maicon D. Winckler
MAICON DAIAN WINCKLER

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NOVA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas de lei, que não participa de outra empresa da mesma titularidade.

Req: 81300001715720

Página 3

Bruno P. Altman *Maicon D. Winckler*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/08/2023 Data dos Efeitos 25/08/2023

Arquitamento 20238155536 Protocolo 238155536 de 28/08/2023 NIRE 42600263651

Nome da empresa PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 293157109302123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA
CNPJ nº 26.374.763/0001-96

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALMITOS-SC, 25 de agosto de 2023.


BRUNO GUSTAVO ALTMANN


MAICON DAIAN WINCKLER



238155536

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PALMIFER VIDRACARIA E METALURGICA LTDA
PROTOCOLO	238155536 - 28/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 42600263651
CNPJ: 26.374.763/0001-96
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/08/2023
SOB N. 20238155536

EVEN TO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238155536

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 16273893934 - ILUI WALTER - Assinado em 28/08/2023 às 09:30:47

Req: 81300001715720

Página 4

0077



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/08/2023 - Data dos Efeitos 25/08/2023
Arquivamento 20238155536 Protocolo 238155536 de 28/08/2023 NIRE 42600263651
Nome da empresa PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 293157109302123

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/08/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/08/2023 - Data dos Efeitos 25/08/2023
Arquivamento 20238155536 Protocolo 238155536 de 28/08/2023 NIRE 42600263651
Nome da empresa PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 293157109302123
Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/08/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PALMIFER VIDRACARIA E METALURGICA LTDA
CNPJ: 26.374.763/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:11 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: **7108.6F5D.019C.7347**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0078



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA**
CNPJ/CPF: **26.374.763/0001-96**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140252695519**
Data de emissão: **14/08/2024 13:46:55**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/02/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/08/2024 13:46:55

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 14/08/2024

0379

A



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PALMIFER VIDRACARIA E METALURGICA LTDA CNPJ: 26374763000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWOZGTCHFODJVK21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 14 de Agosto de 2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.374.763/0001-96
Razão Social: PALMIFER VIDRACARIA E METALURGICA EIRELI
Endereço: LINHA SANTA TEREZINHA SN / INTERIOR / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

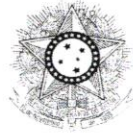
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2024 a 28/08/2024

Certificação Número: 2024073019334354103236

Informação obtida em 14/08/2024 13:49:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PALMIFER VIDRACARIA E METALURGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.374.763/0001-96

Certidão n°: 55815886/2024

Expedição: 14/08/2024, às 13:50:26

Validade: 10/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PALMIFER VIDRACARIA E METALURGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.374.763/0001-96, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA

CNPJ/MF Nº 26.374.763/0001-96, sediada na Linha Santa Terezinha,
sn, SC 283 Km 152, interior, Palmitos SC, CEP: 89.887-000.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Palmitos-SC, 14 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAICON DAIAN WINCKLER
Data: 15/08/2024 09:40:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAICON DAIAN WINCKLER
CPF: 033.727.269-79

0083



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2790228
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2790228
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PALMIFER VIDRACARIA E METALURGICA LTDA

Raiz do CNPJ: 26.374.763

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALMITOS

Endereço da sede : LINHA SANTA TEREZINHA, SN, SC 283 KM 152, INTERIOR, PALMITOS, SC

Certidão emitida às 14:06 de 14/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Maicon Daian Winckler - CPF:

***.727.269.** g vb Ouro

0084



APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 26.374.763/0001-96, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 14 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAICON DAIAN WINCKLER
Data: 15/08/2024 09:40:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAICON DAIAN WINCKLER
CPF: 033.727.269-79

0085



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº : 483

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCICIO 2024

A MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

3320 - 0 PALMIFER VIDRACARIA E METALURGICA LTDA

4743100 Comércio varejista de vidros

Atividade(s) Secundárias

Código	Descrição
10655	Congeneres
2512800	Fabricação de esquadrias de metal
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
3102100	Fabricação de móveis com predominância de metal
4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4754701	Comércio varejista de móveis
2330301	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2511000	Fabricação de estruturas metálicas

ENDEREÇO

Logradouro: Linha SANTA TEREZINHA Número: S/N
Complemento: SCT 283 KM 152 CEP: 89887-000
Bairro: INTERIOR
Distrito:
Cidade: Palmitos UF: SC

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 26.374.763/0001-96 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2024

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Palmitos(SC), 14 de Agosto de 2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2024 11:11:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PALMIFER VIDRACARIA E METALURGICA LTDA**
CNPJ: **26.374.763/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MAICON DAIAN WINCKLER**

CPF/CNPJ: **033.727.269-79**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:12:24 do dia 20/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YY9P200824111224

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0088

PROPOSTAS DE
PREÇO
ATUALIZADAS





PROPOSTA READEQUADA

RAZÃO SOCIAL: METALURGICA AGUAS LTDA **CNPJ:** 27.482.011/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258295759

REPRESENTANTE: TIAGO HENRIQUE DIEL **CPF:** 055.389.939-22 **RG:** 4891253

ENDEREÇO: Rua Mafra - Urbano, 65, Águas de Chapecó - SC

TELEFONE e E-MAIL: (49) 99127-9370 / metalurgicaguas@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: **Sicredi**

Nº da Agência: **0230**

Nº da Conta Corrente da Licitante: **97612-8**

Item	Descrição	Quant.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Grade em tubo 15x15 ou ferro maciço 3/8 para janelas e portas, com pintura (cor a ser definida na solicitação) e instalada.	220	M ²	R\$ 190,00	R\$ 41.800,00
TOTAL					R\$ 41.800,00

PROPOSTA: R\$41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir de sua apresentação

Prazo de entrega: Conforme o edital

O licitante **METALURGICA AGUAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.482.011/0001-01, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Águas de Chapecó - SC, 20 de agosto de 2024.

METALURGICA
AGUAS
LTDA:27482011
000101

Assinado de forma
digital por
METALURGICA AGUAS
LTDA:27482011000101
Dados: 2024.08.20
09:31:48 -03'00'

Tiago Henrique Diel
Metalúrgica Águas
CPF: 055.389.939-22

0090



PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Lote 2 – Grade de ferro para boca de lobo chapa $\frac{1}{4}$ liso (kg) com direção e abertura de conexão para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricação de forma a garantir a perfeita qualidade.	6.000	17,96
VALOR TOTAL		107.760,00

O licitante PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 26.374.763/0001-96, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 20 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
PALMIFER VIDRAÇARIA E METALURGICA LTDA
A confirmação de que a assinatura possui validade em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA
CNPJ: 26.374.763/0001-96

0091

A



DECLARAÇÃO DE EXEQUILIDADE

A empresa licitante PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº 26.374.763/0001-96, DECLARA a exequibilidade da proposta apresentada para o Item - Lote 2 – Grade de ferro para boca de lobo chapa \hat{A} 1/4 liso (kg) com direção e abertura de conexão para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricação de forma a garantir a perfeita qualidade do Processo Licitatório nº 57/2024, Pregão Eletrônico nº 26/2024, nas condições exigidas no edital. Destacando que somos o fabricante do produto, não havendo participação de empresas intermediárias que elevam o custo, podendo atender o valor da proposta final e garantindo a qualidade do produto.

Apresentamos orçamento do fornecedor da matéria prima para a fabricação do produto comprovando o custo.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração.

Palmitos SC, 14 de agosto de 2024.



PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA
CNPJ: 26.374.763/0001-96

0092

A

DADOS DA EMPRESA

Razão social	TEVERE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	CNPJ	79.827.473/0001-17	Inscrição estadual	251453820
Endereço	ACESSO LESTE, 1147	Cidade	SÃO LOURENÇO DO OESTE	UF	SC
CEP	89990-000	Telefone	(49) 3344 8600		

DADOS DO ORÇAMENTO

Cliente	PALMIFER VIDRACARIA E METALURGICA LTDA	Cliente código	18098	Data de emissão	20/08/2024
Endereço	EST LINHA SANTA TEREZINHA SC 283 KM 152	CEP	89887-000	Data de validade	23/08/2024
Bairro	INTERIOR	UF	SC	Operação fiscal	20 - Venda para Uso e Consumo/Imobi
CNPJ	26.374.763/0001-96	Cidade	PALMITOS	Condição de pago	511 - 30 DIAS BOLETO
Inscr. estadual	258156082	Telefone	(49)991260663	Lista de preço	200 - TABELA SC
Endereço cobrança	EST LINHA SANTA TEREZINHA SC 283 KM 152	Tipo de orçamento	NO - NORMAL	Ordem de compra	
Ramo de atividade	201 - Serralheiro	Empresa	201 - TEVERE	Portador	34102 - ITAU
Clas. Comercial Cl.	10 - Contribuinte de ICMS e Optante Simples	Representante	47 - AIRTON JOSE MACHADO		

ITENS

Nº	Produto	Descrição	Desc. Compl	UM	Qtde	Preço unit. liq.	% IPI	ST	Preço total + impostos	Peso unit.	Classificação Fiscal
1	0807	Barra Chata 1/4x3 6m		pc	146	210,23	0,00	0,00	30.693,58	23,97	72149100

OBSERVAÇÕES

Observações	JAQUELINE
-------------	-----------

TRANSPORTE

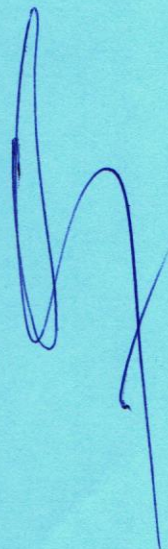
TOTAIS

Tipo de frete	CIF	Peso bruto	3.499,62000	Valor produtos	30.693,58
Transportador	1 - TEVERE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	Peso líquido	3.499,62000	Valor IPI	0,00
				Valor ST	0,00
				Valor total	30.693,58

INFORMAÇÕES GERAIS PARA ORÇAMENTOS

- 1 - A disponibilidade de materiais fica sujeito a confirmação do saldo em estoque;
- 2 - Compra de material padrão - O cliente deverá conferir e confirmar as medidas no ato do pedido;
- 3 - Peças com medidas especiais - O cliente deverá conferir e confirmar no ato do pedido. Não aceitamos devoluções;
- 4 - O cliente deverá conferir todos os materiais no ato da entrega, identificando se conferem com o pedido. Não aceitamos reclamações posteriores;
- 5 - O cliente ou responsável deverá estar presente no ato da entrega, para conferência dos materiais, bem como para carimbar e assinar o canhoto da nota fiscal;
- 6 - A descarga dos materiais é de responsabilidade do cliente;
- 7 - O cliente deve armazenar os materiais em local seco e protegido, não deixando-os expostos ao tempo;
- 8 - Tolerâncias dimensionais ou de peso, dentro das Normas ABNT correspondente ao material do fabricante, sujeito a uma variação de até 2%.

Recursos
Contrarrazões
Julgamento



LOTE 2

Recursos

Horário	Autor	Situação
20/08/2024 14:12	PORTAL HIDROMECHANICA LTDA	MANIFESTADA

Recursos

Horário	Autor	Situação
23/08/2024 15:41	PORTAL HIDROMECHANICA LTDA	NÃO JULGADO

Contrarrazões

Horário	Autor
26/08/2024 10:28	PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI

Julgamento de Recurso

NÃO JULGADO

Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Arquivos

Nome	Data de criação
------	-----------------

Limite 1000 caracteres

Salvar

Manifestações: Nós da PORTAL HIDROMECHANICA LTDA, CNPJ 05.438.362/0001-82 participante deste certame, viemos através deste manifestar intenção de recurso administrativo referente a nossa inabilitação.

Recursos: Nós da PORTAL HIDROMECHANICA LTDA, CNPJ 05.438.362/0001-82 participante deste certame, viemos através deste manifestar intenção de recurso administrativo referente a nossa inabilitação. Onde nossa empresa foi inabilitada por não apresentar documentação em tempo hábil. Em virtude de oscilações do sistema e da quantidade de documentos para encaminhar, havíamos solicitado extensão do prazo no período das 2 (dois) horas para garantir o encaminhamento. Após esse comunicado continuamos trabalhando fortemente para o envio da documentação até o horário já previsto das 10:50 horas, porem como já informado o sistema estava apresentando oscilação, sendo assim conforme em ata nossa documentação foi publicada as 10:52, 2 (dois) minutos do tempo disponibilizado em edital.

Contrarrazões: Interponho a manifestação em relação ao recurso apresentado pela licitante Portal Hidromecânica Ltda. conforme arquivo em anexo.

0095



INTERPOSIÇÃO DE CONTRA RAZÃO

Interponho a manifestação em relação ao recurso apresentado pela licitante Portal Hidromecânica Ltda. Durante o prazo estabelecido, nós da empresa Palmifer Vidraçaria e Metalúrgica Ltda. apresentamos a documentação de habilitação e proposta no portal BLL. O referido portal não apresentou oscilações durante todo o processo licitatório. A solicitação de mais prazo feita antecipadamente pela licitante foi devido ao volume de documentação e não a falhas no sistema.

De acordo com o edital, toda a documentação necessária para habilitação era previamente conhecida por todos os participantes. O item IX do preâmbulo do edital estipula que a data e o horário limite para a apresentação dos documentos de habilitação e proposta atualizada é de até 2 (duas) horas a partir do momento em que é declarada a melhor proposta.

No caso em questão, entre a notificação do detentor da melhor proposta (às 08:46) e sua desclassificação (às 10:55), transcorreu mais de duas horas, o que constitui descumprimento do edital. Ressalto que todos os participantes tiveram acesso antecipado ao edital.

Portanto, considero que o recurso apresentado deve ser indeferido, pois suas alegações não possuem fundamento legal e, ademais, não cumpriram o que foi previsto no edital.

Palmitos, SC, 26 de agosto de 2024.



PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA
CNPJ: 26.374.763/0001-96

0096

A Q

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório nº 57/2024

Pregão Eletrônico nº 26/2024

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico que objetiva *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS*.

A empresa **PORTAL HIDROMECAÂNICA LTDA**, portadora do CNPJ nº. 05.438.362/0001-82 apresenta recurso quanto ao **Lote 02**.

A licitante interpõe o recurso em face de sua inabilitação, motivada pela falta de apresentação dos documentos exigidos pelo instrumento editalício.

A empresa PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA ofereceu contrarrazões.

É o breve relato.

A recorrente argumenta o seguinte:

[...] nossa empresa foi inabilitada por não apresentar documentação em tempo hábil. Em virtude de oscilações do sistema e da quantidade de documentos para encaminhar, havíamos solicitado extensão do prazo no período de 2 (dois) horas para garantir o encaminhamento. Após esse comunicado continuamos trabalhando fortemente para o envio da documentação até o horário já previsto das 10:50 horas, porem como já informado o sistema estava apresentando oscilação, sendo assim conforme em ata nossa documentação foi publicada as 10:52, 2 (dois) minutos do tempo disponibilizado em edital.

Conforme constante no edital, os documentos deveriam ser apresentados pela licitante vencedora no prazo máximo de [...] *2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta*. A recorrente, no entanto, não enviara qualquer documento dentro desse lapso de tempo. Como relatado nas razões recursais, toda a sua documentação fora enviada alguns minutos após o fim do prazo mencionado.

Conforme expressamente previsto no instrumento convocatório:

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, **o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo** (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021). (grifo nosso)

É certo que o processo licitatório é informado pelos princípios da vinculação ao edital, isonomia entre os competidores, impessoalidade e julgamento objetivo, dentre outros. Assim, os prazos e regras previstas no instrumento editalício não podem, de forma alguma, ser flexibilizadas para favorecer um licitante.

Ainda, o instrumento editalício só permite o envio de novos documentos após o prazo previsto em edital quando se tratar de complementação daqueles já fornecidos pela licitante. No caso concreto, a recorrente não enviou qualquer documento no prazo estipulado.

15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (grifo nosso)

O recorrente também alega instabilidade do sistema, o que teria resultado na demora para envio da documentação. Tal instabilidade, no entanto, não fora constatada por esta Pregoeira. Nesse sentido, o edital também dispõe:

12.1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

Conclui-se, portanto, que permitir o envio intempestivo de todos os documentos da licitante vencedora representaria evidente ofensa aos princípios licitatórios e às disposições editalícias.


Diante do exposto, **DECIDO** por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa PORTAL HIDROMECAÂNICA LTDA no que diz respeito ao Lote 02.

Dê-se publicidade e ciência desta decisão.

Publique-se.

Palmitos-SC, 02 de setembro de 2024.


ANDRESSA TRIACCA
PREGOEIRA


MARIA HELENA PUHL
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC 71.945/B



DECISÃO EM RECURSO
Processo Licitatório nº 57/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2024

A empresa licitante PORTAL HIDROMECÂNICA LTDA, portadora do CNPJ nº. 05.438.362/0001-82, interpôs recurso à decisão que declarou o resultado e classificação do certame licitatório supra, sem que houvesse reconsideração por parte do pregoeiro.

Assim, considerando que o §2º do art. 165 da Lei nº. 14.133 dispõe que o recurso será dirigido à autoridade superior depois que a autoridade que praticou o ato mantiver ou não reconsiderar sua decisão, fazendo uso dos mesmos fundamentos utilizados pelo Pregoeiro, homologo a decisão e, conseqüentemente, **decido** pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso.

Dê-se publicidade e ciência desta decisão.

Palmitos-SC, 02 de setembro de 2024.



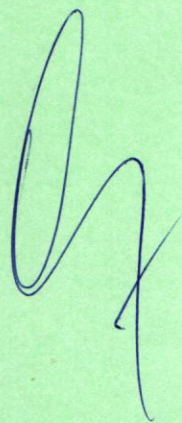
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS



Maria Helena Puhl
Assessora Jurídica
OAB/RS 134 027
Município de Palmitos



RELATÓRIOS





MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Processo Administrativo Nº 57/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 05/08/2024 14:53:15

TOTAL DO PROCESSO: 149.560,00

METALURGICA AGUA EIRELI 27.482.011/0001-01 41.800,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 138 Lance: 190,00 **Total: 41.800,00**

Item: 1 Unidade: METRO CUBICO Marca: Próprio Modelo: Próprio

Descrição: Grade em tubo 15x15 ou ferro macico 3/8 para janelas e portas, com pintura (cor a ser definida na solicitacao) e instalada.

Quantidade: 220 Val. Ref.: 280,00 **Valor Unit.: 190,00** Total Item: 41.800,00

PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI 26.374.763/0001-96 107.760,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 048 Lance: 17,96 **Total: 107.760,00**

Item: 2 Unidade: QUILOGRAMA Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: Grade de ferro para boca de lobo com ferro chapa $\frac{1}{4}$ liso (kg) com direcao e abertura de conexao para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricacao de forma a garantir a perfeita qualidade

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 45,00 **Valor Unit.: 17,96** Total Item: 107.760,00


PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Processo Administrativo Nº 57/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 05/08/2024 14:53:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/08/2024 19:40:14 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** SCHUMANN METALURGICA (27.623.965/0001-97)
qual a justificativa para que o vencedor comprove ter estabelecimento na cidade de palmitos, levando-se em consideração que esta exigência restringe a participação no certame e, nos termos do art. 9º, I, a da lei 14.133/2021, É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressaltados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; Ainda, segundo o a Acórdão 1757/2022 do TCU é ilícito exigir que o contratado tenha estrutura física em localidade específica sem que tal medida seja justificada

07/08/2024 14:36:33 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Boa tarde, será lançado um adendo excluindo está clausula.

07/08/2024 14:36:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo 1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37-2024.doc foi adicionado ao processo.

14/08/2024 09:11:10 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** PORTAL HIDROMECHANICA LTDA (05.438.362/0001-82)
Bom dia, tudo bem ? Sobre as grades bocas de lobo, sera somente o fornecimento da grade ou também tera que ser feito a instalação da mesma?

14/08/2024 09:17:43 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** SCHUMANN METALURGICA (27.623.965/0001-97)
existe algum modelo das grades?

14/08/2024 09:58:11 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Somente fornecimento.

14/08/2024 09:59:00 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Não. As bocas de lobo existente variam de tamanhos, por isso será conforme as medidas no momento da solicitação.

14/08/2024 10:38:50 **CADASTRO DE PROPOSTA** SCHUMANN METALURGICA

15/08/2024 10:46:02 **CADASTRO DE PROPOSTA** PALMIFER VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI

18/08/2024 19:11:35 **CADASTRO DE PROPOSTA** METALURGICA AGUA EIRELI

19/08/2024 11:57:26 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SCHUMANN METALURGICA

19/08/2024 15:26:29 **CADASTRO DE PROPOSTA** INTELMASTER LTDA

19/08/2024 19:49:43 **CADASTRO DE PROPOSTA** SP METALTEC INDÚSTRIA E SERRALHERIA LTDA

20/08/2024 07:24:55 **CADASTRO DE PROPOSTA** PORTAL HIDROMECHANICA LTDA

20/08/2024 07:43:54 **CADASTRO DE PROPOSTA** META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

20/08/2024 07:53:51 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PORTAL HIDROMECHANICA LTDA

20/08/2024 08:20:14 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** METALURGICA AGUA EIRELI

20/08/2024 08:23:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia a todos os licitantes Antes de colocar os itens para a disputa vamos deixar claro alguns pontos, para o bom andamento do certame:

20/08/2024 08:23:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais; PEÇO TAMBÉM CUIDADO AO FORMULAR OS LANCES;

20/08/2024 08:24:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
ITENS COTADOS ACIMA DO MÁXIMO ESTIPULADO EM EDITAL NÃO SERÃO HOMOLOGADOS.

20/08/2024 08:24:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Encerrada a sessão de lances, as empresas vencedoras têm até 2h para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preço atualizada, devendo está ser inserida na própria plataforma da BLL, na aba documentos complementares.

20/08/2024 08:24:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A habilitação da licitante classificados em primeiro lugar será analisado com calma, portanto, somente após está análise será aberto prazo para interposição de recurso. Sendo assim, ao fim da sessão, enviaremos mensagem de quando será aberto no sistema da BLL para as empresas que tiverem o interesse em interpor recurso fazerem o mesmo;

Gerado em: 03/09/2024 08:51:34

1 de 6



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

20/08/2024 08:24:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR E-MAIL NÃO SERÁ ACEITA; QUALQUER ESCLARECIMENTO/ DÚVIDAS DURANTE O CERTAME DEVE SER REALIZADO NO SISTEMA DA BLL, NÃO SENDO ACEITO LIGAÇÕES TELEFÔNICAS.

20/08/2024 08:24:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Boa licitação a todos.

20/08/2024 08:33:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
propostas cujos valores forem inferiores a 50%, deverá a licitante comprovar que a mesma não é inexequível.

20/08/2024 08:47:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO
FINALIZADA A FASE DE LANCES, SOLICITAMOS AO(S) LICITANTE(S) COM A MELHOR PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO EM 2 HORA, SENDO ESTE ATÉ 10:50 HS DO DIA 20/08/2024.

20/08/2024 08:48:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, SERÁ ABERTO APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, O QUAL DEIXAMOS AGENDADO INICIALMENTE PARA AS 11H.

20/08/2024 09:32:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante METALURGICA AGUA EIRELI adicionou o arquivo cf02f317d9b743d3979c08f9df8e5562.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 09:36:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante METALURGICA AGUA EIRELI adicionou o arquivo efeb8558b6c48d3a42af9e6f2f2bfc6.zip aos documentos complementares.

20/08/2024 10:05:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Os documentos da licitante METALURGICA AGUA EIRELI estão em conformidade com o edital.

20/08/2024 10:52:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante PORTAL HIDROMECHANICA LTDA adicionou o arquivo 2f777fb5ac1475845e915c7d093d36.rar aos documentos complementares.

20/08/2024 10:53:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A licitante PORTAL HIDROMECHANICA LTDA não apresentou os documentos no prazo solicitado.

20/08/2024 10:55:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicitamos ao segundo colocado que apresente os documentos de habilitação, proposta atualizada até o prazo de 12:55.Caso a proposta o valor seja inferiores a 50%, deverá a licitante comprovar que a mesma não é inexequível neste prazo também

20/08/2024 10:59:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O prazo de 30 minutos para manifestação e intensão de recurso, tendo em vista a desclassificação, só irá ocorrer as 14hs.

20/08/2024 11:26:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante PALMIFER VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI adicionou o arquivo 04b9600f4fb74fe2a4d671aefc265d80.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 11:48:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante PALMIFER VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI adicionou o arquivo 171e484e7ba44640b0536703df9368bc.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 11:49:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante PALMIFER VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI adicionou o arquivo 374e9c9abb6f437aa87103c54007a6cd.pdf aos documentos complementares.

20/08/2024 13:35:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Os documentos da licitante PALMIFER VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI estão em conformidade com o edital.

20/08/2024 13:36:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A PARTIR 14:00 HS SERÁ ABERTO O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO.

20/08/2024 14:02:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A PARTIR DESSE MOMENTO SERÁ ABERTO O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO.

LOTE 1 - ADJUDICADO
1 - Grade em tubo 15x15 ou ferro macio 3/8 para janelas e portas, com pintura (cor a ser definida na solicitacao) e instalada.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	METRO CUBICO	Próprio	Próprio
Descrição: Grade em tubo 15x15 ou ferro macio 3/8 para janelas e portas, com pintura (cor a ser definida na solicitacao) e instalada.			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 190,00	Valor Total: 41.800,00	

Gerado em: 03/09/2024 08:51:34

2 de 6

0102



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 METALURGICA AGUA EIRELI	138	27.482.011/0001-01	280,00	190,00		Sim
2 PALMIFER VIDRAÇARIA E	097	26.374.763/0001-96	220,00	198,99	4,73	Sim
3 SP METALTEC INDÚSTRIA E	091	30.143.116/0001-40	280,00	280,00	40,71	Sim
4 SCHUMANN METALURGICA	085	27.623.965/0001-97	280,00	280,00	0,00	Sim
5 PORTAL HIDROMECHANICA LTDA	015	05.438.362/0001-82	280,00	280,00	0,00	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E	081	27.518.373/0001-05	50.000,00	50.000,00	17757,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/08/2024 14:53:15	PUBLICADO					
05/08/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
20/08/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
20/08/2024 08:31:07	DISPUTA					
20/08/2024 08:31:07	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI			50.000,00	
20/08/2024 08:31:07	LANCE	PORTAL HIDROMECHANICA LTDA (PARTICIPANTE 015)			280,00	
20/08/2024 08:31:07	LANCE	METALURGICA AGUA EIRELI (PARTICIPANTE 138)			280,00	
20/08/2024 08:31:07	LANCE	SCHUMANN METALURGICA (PARTICIPANTE 085)			280,00	
20/08/2024 08:31:07	LANCE	PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI (PARTICIPANTE 097)			220,00	
20/08/2024 08:31:07	LANCE	SP METALTEC INDÚSTRIA E SERRALHERIA LTDA (PARTICIPANTE 091)			280,00	
20/08/2024 08:34:42	LANCE	METALURGICA AGUA EIRELI (PARTICIPANTE 138)			219,99	
20/08/2024 08:35:30	LANCE	PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI (PARTICIPANTE 097)			219,00	
20/08/2024 08:36:05	LANCE	METALURGICA AGUA EIRELI (PARTICIPANTE 138)			218,99	
20/08/2024 08:36:22	LANCE	PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI (PARTICIPANTE 097)			218,00	
20/08/2024 08:37:29	LANCE	METALURGICA AGUA EIRELI (PARTICIPANTE 138)			215,00	
20/08/2024 08:37:46	LANCE	PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI (PARTICIPANTE 097)			214,50	
20/08/2024 08:38:32	LANCE	METALURGICA AGUA EIRELI (PARTICIPANTE 138)			199,00	
20/08/2024 08:40:59	LANCE	PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI (PARTICIPANTE 097)			198,99	
20/08/2024 08:40:59	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
20/08/2024 08:41:42	LANCE	METALURGICA AGUA EIRELI (PARTICIPANTE 138)			190,00	
20/08/2024 08:43:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 015 que apresentaram o valor de 280,00.						
20/08/2024 08:43:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é METALURGICA AGUA EIRELI						
20/08/2024 08:43:42	HABILITAÇÃO					
20/08/2024 14:03:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
20/08/2024 14:33:01	EM ADJUDICAÇÃO					
03/09/2024 08:51:33	ADJUDICADO					

Gerado em: 03/09/2024 08:51:34

3 de 6



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

LOTE 2 - ADJUDICADO

2 - Grade de ferro para boca de lobo com ferro chapa $\frac{1}{4}$ liso (kg) com direcao e abertura de conexao para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricacao de forma a garantir a p

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
2	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	PRÓPRIO
Descrição: Grade de ferro para boca de lobo com ferro chapa $\frac{1}{4}$ liso (kg) com direcao e abertura de conexao para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricacao de forma a garantir a perfeita qualidade			
Quantidade: 6.000			
Valor Unit.: 17,96			Valor Total: 107.760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PALMIFER VIDRAÇARIA E	048	26.374.763/0001-96	20,00	17,96		Sim
2 METALURGICA AGUA EIRELI	126	27.482.011/0001-01	45,00	23,00	28,06	Sim
3 INTELMASTER LTDA	024	33.008.679/0001-14	50,00	43,97	91,17	Sim
4 SCHUMANN METALURGICA	121	27.623.965/0001-97	45,00	44,00	0,07	Sim
5 SP METALTEC INDÚSTRIA E	145	30.143.116/0001-40	45,00	45,00	2,27	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	054	27.518.373/0001-05	50.000,00	50.000,00	111011,1	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PORTAL HIDROMECHANICA LTDA	057	05.438.362/0001-82	45,00	17,80		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/08/2024 14:53:15	PUBLICADO					
05/08/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
20/08/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
20/08/2024 08:31:07	DISPUTA					
20/08/2024 08:31:07	LANCE	METALURGICA AGUA EIRELI (PARTICIPANTE 126)			45,00	
20/08/2024 08:31:07	LANCE	PORTAL HIDROMECHANICA LTDA (PARTICIPANTE 057)			45,00	
20/08/2024 08:31:07	LANCE	SCHUMANN METALURGICA (PARTICIPANTE 121)			45,00	
20/08/2024 08:31:07	LANCE	SP METALTEC INDÚSTRIA E SERRALHERIA LTDA (PARTICIPANTE 145)			45,00	
20/08/2024 08:31:07	LANCE	INTELMASTER LTDA (PARTICIPANTE 024)			50,00	
20/08/2024 08:31:07	LANCE	PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI (PARTICIPANTE 048)			20,00	
20/08/2024 08:31:07	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI			50.000,00	
20/08/2024 08:33:08	LANCE	METALURGICA AGUA EIRELI (PARTICIPANTE 126)			19,99	
20/08/2024 08:33:55	LANCE	PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI (PARTICIPANTE 048)			19,50	
20/08/2024 08:33:57	LANCE	SCHUMANN METALURGICA (PARTICIPANTE 121)			44,00	
20/08/2024 08:35:32	MENSAGEM	METALURGICA AGUA EIRELI (PARTICIPANTE 126)				
Solicitado o cancelamento de meu lance no valor de 19,99.						
20/08/2024 08:35:53	LANCE	PORTAL HIDROMECHANICA LTDA (PARTICIPANTE 057)			19,00	
20/08/2024 08:36:34	LANCE	PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI (PARTICIPANTE 048)			18,00	
20/08/2024 08:36:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O lance do PARTICIPANTE 126 no valor de 19,99 foi cancelado.						
20/08/2024 08:38:23	LANCE	PORTAL HIDROMECHANICA LTDA (PARTICIPANTE 057)			18,00	
20/08/2024 08:39:11	LANCE	PORTAL HIDROMECHANICA LTDA (PARTICIPANTE 057)			17,99	

Gerado em: 03/09/2024 08:51:34

4 de 6



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

20/08/2024 08:39:11	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
20/08/2024 08:40:18	LANCE	PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI (PARTICIPANTE 048) 17,98
20/08/2024 08:40:51	LANCE	PORTAL HIDROMECHANICA LTDA (PARTICIPANTE 057) 17,97
20/08/2024 08:41:19	LANCE	PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI (PARTICIPANTE 048) 17,96
20/08/2024 08:41:40	LANCE	PORTAL HIDROMECHANICA LTDA (PARTICIPANTE 057) 17,80
20/08/2024 08:42:24	LANCE	METALURGICA AGUA EIRELI (PARTICIPANTE 126) 43,99
20/08/2024 08:43:51	LANCE	INTELMASTER LTDA (PARTICIPANTE 024) 43,97
20/08/2024 08:44:58	LANCE	METALURGICA AGUA EIRELI (PARTICIPANTE 126) 23,00
20/08/2024 08:46:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PORTAL HIDROMECHANICA LTDA		
20/08/2024 08:46:58	HABILITAÇÃO	
20/08/2024 10:44:19	MENSAGEM	PORTAL HIDROMECHANICA LTDA (PARTICIPANTE 057)
Bom dia Pregoeiro tudo bem? solicitamos mais prazo para anexar os documentos, em vista da grande quantidade de documentação, solicitamos prazo até as 15:00 para envio de toda a documentação de habilitação e proposta.		
20/08/2024 10:55:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI		
20/08/2024 10:55:42	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
PORTAL HIDROMECHANICA LTDA desclassificado. Motivo: Não apresentou os documentos no prazo solicitado		
20/08/2024 11:18:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Infelizmente não podemos conceder prazo maior, pois este prazo é o que está estipulado em edital, no item 1 PRÉAMBULO.		
20/08/2024 14:03:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
20/08/2024 14:12:58	RECURSO MANIFESTADO	PORTAL HIDROMECHANICA LTDA
Nós da PORTAL HIDROMECHANICA LTDA, CNPJ 05.438.362/0001-82 participante deste certame, viemos através deste manifestar intenção de recurso administrativo referente a nossa inabilitação		
20/08/2024 14:33:02	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
23/08/2024 15:41:47	RECURSO REGISTRADO	PORTAL HIDROMECHANICA LTDA
Nós da PORTAL HIDROMECHANICA LTDA, CNPJ 05.438.362/0001-82 participante deste certame, viemos através deste manifestar intenção de recurso administrativo referente a nossa inabilitação. Onde nossa empresa foi inabilitada por não apresentar documentação em tempo hábil. Em virtude de oscilações do sistema e da quantidade de documentos para encaminhar, havíamos solicitado extensão do prazo no período das 2 (dois) horas para garantir o encaminhamento. Após esse comunicado continuamos trabalhando fortemente para o envio da documentação até o horário já previsto das 10:50 horas, porem como já informado o sistema estava apresentando oscilação, sendo assim conforme em ata nossa documentação foi publicada as 10:52, 2 (dois) minutos do tempo disponibilizado em edital.		
24/08/2024 00:00:05	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO	
26/08/2024 10:28:50	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	PALMIFER VIDRAÇARIA E
Nome do arquivo: Interposição de contra razão.pdf		
26/08/2024 10:28:59	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA EIRELI
Interponho a manifestação em relação ao recurso apresentado pela licitante Portal Hidromecânica Ltda. conforme arquivo em anexo.		
29/08/2024 00:00:07	JULGAMENTO DE RECURSOS	
02/09/2024 15:32:59	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO
CONFORME ANEXO		
02/09/2024 15:33:00	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO
Nome do arquivo: PREGOEIRO JULGAMENTO RECURSO - LOTE 2 - PALMIFER.doc		
02/09/2024 15:33:03	EM ADJUDICAÇÃO	
03/09/2024 08:51:33	ADJUDICADO	



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA

0104



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Processo Administrativo Nº 57/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 05/08/2024 14:53:15

		Valor ref. total: 331.600,00	Desconto médio: 46,12%	Total economizado: 182.040,00		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 61.600,00	Média lote (%): 32,14%		Econ. lote: 19.800,00	
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Grade em tubo 15x15 ou ferro macico 3/8 para janelas e portas, com pintura (cor a ser definida na solicitacao) e instalada.	220	280,00	190,00	32,14%	19.800,00
LOTE 2	Quantidade.: 1	Total lote: 270.000,00	Média lote (%): 60,09%		Econ. lote: 162.240,00	
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
2	Grade de ferro para boca de lobo com ferro chapa \hat{A} ¼ liso (kg) com direcao e abertura de conexao para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricacao de forma a garantir a perfeita qualidade	6.000	45,00	17,96	60,09%	162.240,00



PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA

0105

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos	Pregão eletrônico 26/2024
	Número Processo: 57/2024 Data do Processo: 05/08/2024

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Palmitos, 20/08/2024

ANDRESSA TRIACCA

PREGOEIRO

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 34/2024

Reuniram-se no dia 20/08/2024, as 16:09 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 172024/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 57/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Texto sobre o Julgamento das Propostas: AS LICITANTES VENCEDORAS SÃO:

Participante: PALMIFER VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Grade de ferro para boca de lobo com ferro chapa ¼ liso (kg) com direção e abertura de conexão para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricação de forma a garantir a perfeita qualidade - Grade de ferro para boca de lobo com ferro chapa ¼ liso (kg) com direção e abertura de conexão para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricação de forma a garantir a perfeita qualidade	6.000,0	KG	PRÓPRIA PRÓPRIO	17,9600	107.760,00
Total do Participante:						107.760,00

Participante: METALURGICA AGUA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Grade em tubo 15x15 ou ferro maciço 3/8 para janelas e portas, com pintura (cor a ser definida na solicitação) e instalada. - Grade em tubo 15x15 ou ferro maciço 3/8 para janelas e portas, com pintura (cor a ser definida na solicitação) e instalada.	220,000	M3	Próprio Próprio	190,0000	41.800,00
Total do Participante:						41.800,00
Total Geral:						149.560,00

0106

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

PARECER JURÍDICO


Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório nº 57/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 26/2024, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 14.133/2021, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, a abertura dos envelopes da documentação de habilitação, envelopes contendo as propostas, a ata de abertura e julgamento e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 4 de setembro de 2024


Assessor Jurídico

Maria Helena Puhl
Assessora Jurídica
OAB/RS 134 027
Município de Palmitos



0107 

Criar...

Re: Atas PL 57 grades

De Instituto Premium em 2024-09-05 15:23

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

E-mail

Contatos

Prezados

Da análise das minutas das Atas de Registro de Preços relativas ao Processo Licitatório nº 57/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº "26/2024"**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS**, constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Configuraç...

Modo esc...

Em ter., 3 de set. de 2024 às 08:58, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

[Redacted content]

Sobre

Sair

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA</p> <p>CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 26/2024</p>
	<p>Processo Adm.: 57/2024 Data do Processo: 05/08/2024</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 57/2024
- b) **Nr. Licitação:** 26/2024 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 06/09/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS.*

Participante: METALURGICA AGUA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Grade em tubo 15x15 ou ferro maciço 3/8 para janelas e portas, com pintura (cor a ser definida na solicitação) e instalada.	220,000	M3	190,00	41.800,00
Total do Participante:					41.800,00

Participante: PALMIFER VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI

2	Grade de ferro para boca de lobo com ferro chapa ¼ liso (kg) com direção e abertura de conexão para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricação de forma a garantir a perfeita qualidade	6.000,0	KG	17,96	107.760,00
Total do Participante:					107.760,00
Total Geral:					149.560,00

<p>Palmitos, 06/09/2024</p>	<p>DAIR JOCELY ENGE:03184587991</p> <p style="text-align: center;">991</p> <p style="text-align: center;">DAIR JOCELY ENGE</p>
-----------------------------	---

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:03184587991
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.06 09:20:17-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Palmitos

PREFEITURA

16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2020

Publicação Nº 6407808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C77E56E4E8EA71A49DF9647612ACA9E4DDE007A

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Nº: 61/2020. Seq.: 16. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Licitação: 64/2020. Alteração - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor total R\$: 1.796,26- Substituição do Uno Mille (item 16 - excluído) - R\$ 1.061,42 para inclusão do Fiesta (item 97) – acréscimo da diferença (R\$ 734,84). DAIR JOCELY ENGE PREFEITO – PALMITOS/SC., 6 DE SETEMBRO DE 2024.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2021

Publicação Nº 6407542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EE72DE7236F27308540C3C747DACE81EAAB60C2

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 41/2021. Seq.: 3. Tipo: Aditivo de Prazo. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA Contratada: LIGHT NIGHT MATERIAIS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO LTDA. Valor total com o reajuste anual dos valores: R\$ 545.134,50Vigência: Início: 20/09/2024. Término: 20/09/2025. Licitação: 23/2021. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES DE REDE ELÉTRICA DA CELESC. Palmitos SC, 6 de setembro de 2024. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. Código registro TCE: 0EE72DE7236F27308540C3C747DACE81EAAB60C2

ATAS PROCESSO LICITATÓRIO 57/2024

Publicação Nº 6407645

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 108/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: METALÚRGICA ÁGUAS LTDA. Valor R\$: 41.800,00. Vigência: Início: 06/09/2024. Término: 06/09/2025. Processo Licitatório nº: 57//2024. Pregão Eletrônico nº 26/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS. Assinante: DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL. PALMITOS/SC, 6 DE SETEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 109/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA. Valor R\$: 107.760,00. Vigência: Início: 06/09/2024. Término: 06/09/2025. Processo Licitatório nº: 57//2024. Pregão Eletrônico nº 26/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS. Assinante: DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL. PALMITOS/SC, 6 DE SETEMBRO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO PL 57/2024

Publicação Nº 6407616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D481A26E7A7CFFD4E7B837927E5431466242B7B7

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO N.º 57/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS.

CONTRATADO: METALÚRGICA ÁGUAS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 41.800,00.

CONTRATADO: PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 107.760,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: D481A26E7A7CFFD4E7B837927E5431466242B7B7

0110

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **METALÚRGICA ÁGUAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.482.011/0001-01, neste ato representado por Tiago Henrique Diel, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 57/2024, Pregão Eletrônico nº 26/2024.

1. OBJETO

1.1 As partes resolvem registrar preços para **AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Especificação	Quant. Máx.	unidade	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01	Grade em tubo 15x15 ou ferro maciço 3/8 para janelas e portas, com pintura (cor a ser definida na solicitação) e instalada.	220	metro cúbico	190,00	41.800,00

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. **26/2024**.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s)/material(is) deverá(ão) ser prestado(s)/entregue(s) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame via e-mail ou *WhatsApp*.

4.2. Todos os custos envolvidos na medição dos bueiros, janelas e portas para fabricação do objeto serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, inclusive quanto aos custos de locomoção de funcionários da empresa.

4.3 Os serviços de fabricação do objeto serão realizados nas dependências da prestadora do serviço, e os custos pelo transporte e entrega do objeto à secretaria solicitante são de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.4 O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) **no prazo máximo de 6 (seis) horas**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5 A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPs, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, e deverá: manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7 Após a realização dos serviços, a prestadora dos serviços deverá ser responsável pela limpeza do local, incluindo a remoção de entulhos e outros resíduos produzidos em decorrência dos serviços realizados.

4.8. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade da contratada.

4.9. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

0112

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.642/2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao Município;

b) fornecer o produto ou serviço independente de qualquer contratempo;

c) apresentar, quando solicitado pelo Município, análise do material e/ou equipamento, efetuada por Órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do produto, podendo ser solicitado também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento;

e) manter, durante toda a execução do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento;

g) executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) a 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura;

h) responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

i) arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade;

k) disponibilizar fios, cabos, conectores, *box truss* e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema;

l) prevenir contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor;

m) Para os ITENS, deverão estar inclusos no valor e nos serviços prestados, juntamente com a locação dos objetos e a correta montagem e desmontagem, a operação dos sistemas por parte da equipe técnica da empresa, em quantitativo suficiente para proporcionar o correto andamento das atividades e dos serviços prestados.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar, Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e terão como Fiscais Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer, Chirlei Steffens Pedó, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei,

cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11. PUBLICAÇÃO


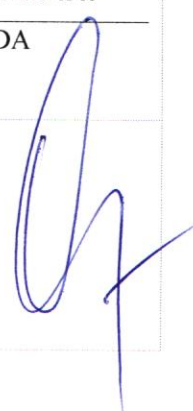
11.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

PALMITOS/SC, 6 DE SETEMBRO DE 2024.

<p>Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:0318457991 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Video Conferencia, OU=83230573000139 Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:0318457991 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização Data: 2024.09.06 09:17:34 -03'00' Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0</p> <p>DAIR JOCELY ENGE:0318457991</p> <p>DAIR JOCELY ENGE PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE</p>	<p>METALURGICA AGUAS LTDA:27482011000101</p> <p>Assinado de forma digital por METALURGICA AGUAS LTDA:27482011000101 Dados: 2024.09.10 13:44:10 -03'00'</p> <p>METALURGICA AGUAS LTDA CONTRATADO</p>
<p> Maria Helena Puhl Assessora Jurídica OAB/SC 71.945-B</p>	<p></p>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.374.763/0001-96, neste ato representado por Maicon Daian Winckler, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 57/2024, Pregão Eletrônico nº 26/2024.

1. OBJETO

1.1 As partes resolvem registrar preços para **AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Especificação	Quant. Máx.	unidade	Preço unit R\$	Preço total R\$
02	Grade de ferro para boca de lobo com ferro chapa ¼ liso (kg) com direção e abertura de conexão para rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertencentes a fabricação de forma a garantir a perfeita qualidade	6.000	KG	17,96	107.760,00

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. **26/2024**.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s)/material(is) deverá(ão) ser prestado(s)/entregue(s) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame via e-mail ou *WhatsApp*.

4.2. Todos os custos envolvidos na medição dos bueiros, janelas e portas para fabricação do objeto serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, inclusive quanto aos custos de locomoção de funcionários da empresa.

4.3 Os serviços de fabricação do objeto serão realizados nas dependências da prestadora do serviço, e os custos pelo transporte e entrega do objeto à secretaria solicitante são de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.4 O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser feito(s) **no prazo máximo de 6 (seis) horas**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5 A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, e deverá: manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7 Após a realização dos serviços, a prestadora dos serviços deverá ser responsável pela limpeza do local, incluindo a remoção de entulhos e outros resíduos produzidos em decorrência dos serviços realizados.

4.8. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade da contratada.

4.9. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

0117

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.642/2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao Município;

b) fornecer o produto ou serviço independente de qualquer contratempo;

c) apresentar, quando solicitado pelo Município, análise do material e/ou equipamento, efetuada por Órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do produto, podendo ser solicitado também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento;

e) manter, durante toda a execução do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento;

g) executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) a 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura;

h) responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

i) arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade;

k) disponibilizar fios, cabos, conectores, *box truss* e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema;

l) prevenir contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor;

m) Para os ITENS, deverão estar inclusos no valor e nos serviços prestados, juntamente com a locação dos objetos e a correta montagem e desmontagem, a operação dos sistemas por parte da equipe técnica da empresa, em quantitativo suficiente para proporcionar o correto andamento das atividades e dos serviços prestados.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar, Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e terão como Fiscais Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer, Chirlei Steffens Pedó, Joubert Luiz

0118

Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11. PUBLICAÇÃO



11.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

PALMITOS/SC, 6 DE SETEMBRO DE 2024.

<p>Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:0318457991 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VidroConterencia, CN=83230573000139 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco) CN=DAIR JOCELY ENGE 0318457991 Razão: Eu sou o autor deste documento. Localização: Data: 2024.09.06 09:17:56-0300 Formato: PDF Reader - Versão: 2024.1.0</p> <p>DAIR JOCELY ENGE ENGE:0318457991 87991</p> <p>DAIR JOCELY ENGE PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE</p>	<p>ASSINADO DIGITALMENTE PALMIFER VIDRACARIA E METALURGICA LTDA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p> <p>PALMIFER VIDRACARIA E METALURGICA LTDA CONTRATADO</p> <p> Maria Helena Puhl Assessora Jurídica OAB/SC 71.945-B</p> <p></p>
--	---

0119

Palmitos

PREFEITURA

16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2020

Publicação Nº 6407808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C77E56E4E8EA71A49DF9647612ACA9E4DDE007A

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Nº: 61/2020. Seq.: 16. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Licitação: 64/2020. Alteração - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor total R\$: 1.796,26- Substituição do Uno Mille (item 16 - excluído) - R\$ 1.061,42 para inclusão do Fiesta (item 97) – acréscimo da diferença (R\$ 734,84). DAIR JOCELY ENGE PREFEITO – PALMITOS/SC., 6 DE SETEMBRO DE 2024.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2021

Publicação Nº 6407542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EE72DE7236F27308540C3C747DACE81EAAB60C2

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 41/2021. Seq.: 3. Tipo: Aditivo de Prazo. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA Contratada: LIGHT NIGHT MATERIAIS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO LTDA. Valor total com o reajuste anual dos valores: R\$ 545.134,50 Vigência: Início: 20/09/2024. Término: 20/09/2025. Licitação: 23/2021. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES DE REDE ELÉTRICA DA CELESC. Palmitos SC, 6 de setembro de 2024. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. Código registro TCE: 0EE72DE7236F27308540C3C747DACE81EAAB60C2

ATAS PROCESSO LICITATÓRIO 57/2024

Publicação Nº 6407645

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 108/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: METALÚRGICA ÁGUAS LTDA. Valor R\$: 41.800,00. Vigência: Início: 06/09/2024. Término: 06/09/2025. Processo Licitatório nº: 57//2024. Pregão Eletrônico nº 26/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS. Assinante: DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL. PALMITOS/SC, 6 DE SETEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 109/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA. Valor R\$: 107.760,00. Vigência: Início: 06/09/2024. Término: 06/09/2025. Processo Licitatório nº: 57//2024. Pregão Eletrônico nº 26/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS. Assinante: DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL. PALMITOS/SC, 6 DE SETEMBRO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO PL 57/2024

Publicação Nº 6407616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D481A26E7A7CFFD4E7B837927E5431466242B7B7

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO N.º 57/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO E GRADE EM TUBO PARA JANELAS E PORTAS.

CONTRATADO: METALÚRGICA ÁGUAS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 41.800,00.

CONTRATADO: PALMIFER VIDRAÇARIA E METALÚRGICA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 107.760,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: D481A26E7A7CFFD4E7B837927E5431466242B7B7

0121